

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 5055/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 154 - Requerimento de Informação nº 1109/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 154, de 12 de maio de 2025, que veicula o Requerimento de Informação nº 1109/2025, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), que *requer informações sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024.*

Sobre o assunto, encaminho o Ofício nº 1043/2025/GABIN, elaborado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, e as Notas Informativas nº 506/2025-MMA, nº 545/2025-MMA e nº 543/2025-MMA, e anexa Nota Técnica nº 333/2025-MMA, elaboradas pela Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Ofício nº 1043/2025/GABIN (1999873);
- II - Nota Informativa nº 506/2025-MMA (1981613);
- III - Nota Informativa nº 545/2025-MMA (1990508);
- IV - Nota Informativa nº 543/2025-MMA (1990072); e
- a) Nota Técnica nº 333/2025-MMA (1990113).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 17/06/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2006811** e o código CRC **69A89D9E**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

Nota Técnica nº 333/2025-MMA

PROCESSO N° 02000.001491/2025-06

INTERESSADO: GABINETE DA MINISTRA, SECRETARIA EXECUTIVA

1. ASSUNTO

1.1. Ações do Governo Federal para enfrentamento dos incêndios florestais no ano de 2024 e perspectivas para 2025.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Relatório, apresentações e gravação da [reunião técnica de 24 de janeiro de 2025](#) (1895034, 1895035 e [gravação](#)) sobre "Perspectivas climáticas para o ano de 2025 e o risco de incêndios florestais.

2.2. Portaria GM/MMA nº 972 , de 6 de fevereiro de 2024, que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas (SEI nº 1566348);

2.3. Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024, que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas (SEI nº 1631883);

2.4. Portaria GM/MMA nº 1.207, de 14 de novembro de 2024, que prorroga o estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas, com referência à Portaria Ibama nº 114, de 20 de agosto de 2024 (SEI nº 1825522);

2.5. Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança;

2.6. Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, que institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal;

2.7. Decreto nº 12.189, que aumenta as punições às infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;

2.8. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, e dá outras providências;

2.9. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

2.10. Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989;

2.11. Medida Provisória nº 1.241, de 11 de julho de 2024, que trata da recomposição do orçamento do Ibama e do ICMBio, a partir de aprovação de crédito orçamentário extraordinário para contratação de brigadistas (2,4 mil brigadistas para o Ibama e 1,5 mil brigadistas para o ICMBio) e ampliação da contratação de aeronaves, combustível, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de combate e demais insumos;

2.12. Medida Provisória nº 1.239, de 8 de julho de 2024, que dispõe sobre a desburocratização dos processos administrativos para aquisição de bens, equipamentos, veículos e serviços específicos relativos à prevenção, à preparação e ao controle de incêndios florestais e contratação de brigadistas pelo Ibama, de forma célere e a permitir maior periodicidade, reduzindo interstícios entre um contrato e outro;

2.13. Medida Provisória nº 1.240, de 9 de julho de 2024, que altera a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil relativa à autorização de sobrevoo de aeronaves internacionais com tripulação estrangeira nos serviços aéreos em situações de emergência, inclusive ambiental, e estado de calamidade pública;

2.14. Medida Provisória nº 1.258, de 18 de setembro de 2024, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, para os fins que especifica;

2.15. Medida Provisória nº 1.259, de 20 de setembro de 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira reembolsável e não reembolsável à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais.

2.16. Medida Provisória nº 1.276/2024, que prevê a possibilidade de uso de emendas parlamentares para financiar o Fundo Nacional do Meio Ambiente e, adicionalmente, prevê um mecanismo diferenciado para o repasse de recursos aos entes federativos, voltados a projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais. Esses repasses serão realizados diretamente às contas específicas dos entes subnacionais, sem necessidade de celebração de convênios ou instrumentos similares.

2.17. Medida Provisória nº 1.268, de 22 de outubro de 2024, que Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e da Pesca e Aquicultura.

2.18. Cemaden/MCTI: [Monitoramento de Secas e Impactos no Brasil](#)

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esta Nota Técnica apresenta as **ações do Governo Federal para o enfrentamento dos incêndios florestais no Brasil em 2024 e perspectivas para 2025**. O documento destaca o agravamento dos incêndios devido às mudanças climáticas, como aumento das temperaturas e da seca prolongada, afetando principalmente as regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste. Diante desse cenário, foram adotadas uma série de **medidas emergenciais**, incluindo a liberação de recursos financeiros extraordinários para a contratação de brigadistas, aquisição de equipamentos e ampliação da frota de aeronaves para combate ao fogo. Além disso, foram reforçadas ações de **monitoramento e fiscalização**, com aumento das multas e sanções. Foram intensificadas a cooperação entre diferentes órgãos federais, estaduais e municipais para implementar políticas estruturantes, como os **Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas** e a **Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo**. Essas iniciativas visam melhorar a gestão ambiental e reduzir os impactos dos incêndios no longo prazo. As perspectivas para 2025 indicam um **cenário de risco elevado**, exigindo a continuidade e o fortalecimento das ações preventivas e de resposta rápida aos incêndios florestais.

4. ANÁLISE

4.1. Nos últimos anos, temos visto o agravamento dos incêndios florestais no Brasil e no mundo, que tem causado diversos impactos sobre a

biodiversidade, a saúde humana e a economia. Parte desse cenário decorre das mudanças do clima, notadamente do aumento das temperaturas e da redução da precipitação em diferentes partes do Brasil. Segundo o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (<https://www.gov.br/cemaden>), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), “o Índice Integrado de Seca (IIS3)“ variou ao longo do ano de 2024, indicando em julho, por exemplo, a intensificação da seca no Brasil. Naquele período, houve um aumento nos municípios em situação crítica: aqueles com seca extrema saltaram de 106 para 404, e os com seca severa de 918 para 1361. As regiões mais afetadas eram Amazonas, Mato Grosso, Pará, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais e São Paulo. Essa intensificação se deveu principalmente aos baixos índices pluviométricos, que resultaram em maior estresse vegetativo e umidade do solo reduzida. Já em dezembro, o índice indicou uma melhora considerável no cenário nacional, com a redução do número total de municípios em condição de seca severa e moderada. Apesar desse quadro, nove municípios sergipanos (Arauá, Boquim, Carmópolis, General Maynard, Japaratuba, Maruim, Pedrinhas, Rosário do Catete e Salgado) apresentaram agravamento da situação, classificados como de seca extrema.

4.2. Importante destacar que, entre 2023 e 2024, a seca, que antes apresentava uma característica regionalizada, tem se tornado mais abrangente, afetando boa parte do país, notadamente as regiões Sudeste, Centro-Oeste e Norte (Figura 1).

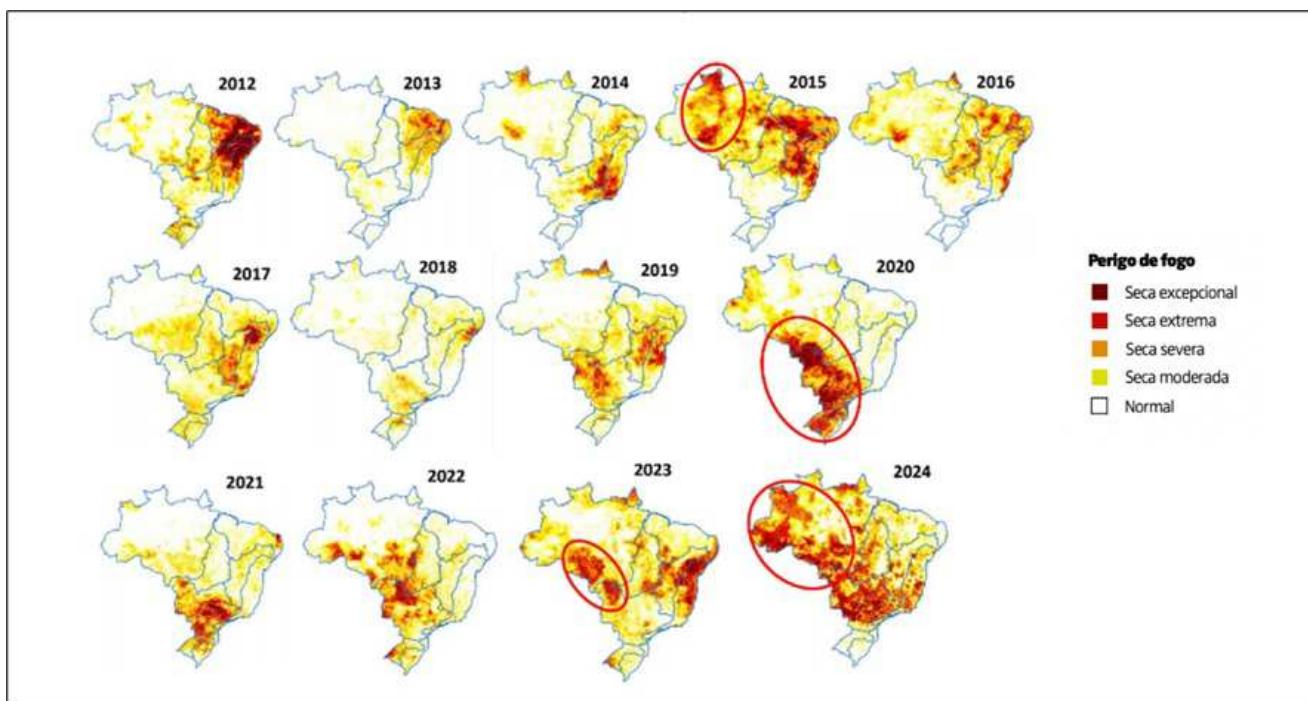


Figura 1. Secas no Brasil, 2012-2024 (Fonte Cemaden).

4.3. Outro dado preocupante, também apresentado pelo Cemaden, é que a seca de 2023 e 2024 também é a mais intensa dos últimos 75 anos. É o que mostra a Figura 2, que apresenta o Índice de Precipitação-Evapotranspiração Padronizado (SPEI, na sigla em inglês), que mede o balanço entre a quantidade de água que cai sob a forma de chuva e a quantidade de água que é evaporada do solo e liberada pelas plantas, e que indica que estamos vivendo um período com predomínio seco desde os anos 1990, com maior intensidade do fenômeno nos últimos dois anos.

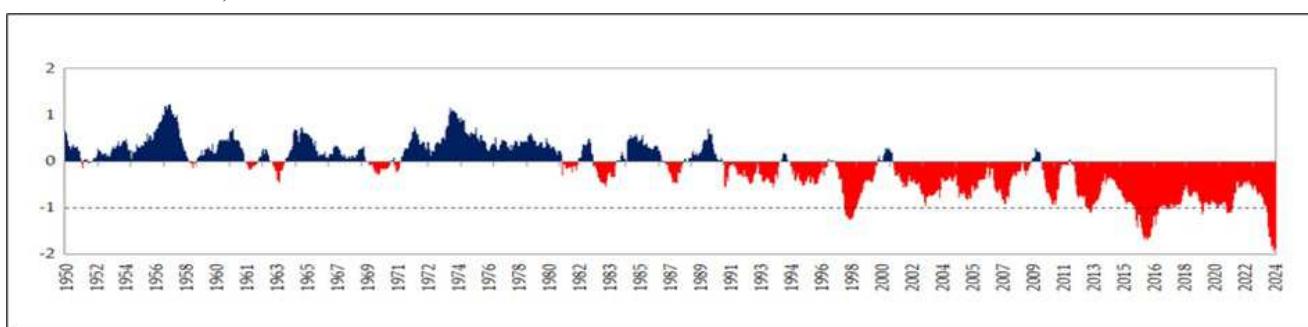


Figura 2. Índice de Precipitação-Evapotranspiração Padronizado, 1950-2024 (Fonte: Cemaden).

4.4. Dados dos últimos 40 anos indicam que o Brasil ganhou 25 dias adicionais de condições de perigo extremo de fogo, reduzindo significativamente a janela de oportunidade para ações de prevenção. Essa tendência é irreversível no curto prazo, o que torna ainda mais crucial a implementação de medidas preventivas eficazes. O perigo de fogo está começando cada vez mais cedo, como é o caso do Bioma Pantanal e Amazônia (Fig.3).

Figura 3. DSR Acumulado de 1980 a 2024

4.5. Esta condição climática extrema, embora esteja associada a oscilações naturais como o El Niño Oscilação Sul, também é resultado de ações humanas relacionadas à mudança no uso e cobertura do solo e à expansão de atividades agrossilvipastorais. Dados do LASA/UFRJ demonstram, por exemplo, que a porcentagem de focos naturais (*ignições naturais*) nos biomas cerrado e pantanal são inexpressivas, cerca de 0,7% e 0,5% respectivamente (figura 4).

Figura 4. Porcentagem relativa de focos naturais no Cerrado e no Pantanal (Fonte: LASA).

AÇÕES FEDERAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO E AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

4.6. Diante dessa tendência de aumento da frequência e, principalmente, da severidade desses eventos, o Governo Federal vem ampliando as ações relativas à proteção ambiental, com reforço em ações de enfrentamento aos desmatamentos e aos incêndios florestais. O MMA possui papel central na proposição de políticas, normas e estratégias destinadas ao controle dos incêndios florestais nos biomas brasileiros, conforme art. 40, inciso I, do mesmo Decreto nº 11.349/2023. Portanto, a pasta, junto à Casa Civil e outros ministérios, vem atuando e propondo ações para a prevenção e o enfrentamento dos incêndios.

PPCDs

4.7. Exemplo disso foi a retomada, já no início de 2023, da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas e do Fundo Amazônia, paralisado desde 2019. Essas medidas permitiram o lançamento dos Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas na Amazônia e no Cerrado em 2023, e da Caatinga e do Pantanal em 2024, que contam com a participação de vários ministérios e foram estruturados em quatro grandes eixos temáticos que são: i) atividades produtivas sustentáveis; ii) monitoramento e controle ambiental; iii) ordenamento territorial e fundiário; e iv) instrumentos normativos e econômicos. Para cada eixo, foram apresentados objetivos estratégicos, resultados esperados, principais linhas de ação, bem como metas e indicadores de monitoramento.

4.8. Os planos para os demais biomas já estão sendo elaborados, estão sob consulta pública na plataforma <<https://www.gov.br/participamaisbrasil>> e deverão ser lançados ainda no primeiro semestre de 2025.

4.9. Esses instrumentos, previstos para serem executados até 2027, contêm várias ações para o enfrentamento aos incêndios florestais e aos desmatamentos nos biomas, tais como disseminação da abordagem do manejo integrado do fogo, incluindo práticas de prevenção, alternativas ao uso do fogo e substituição do uso do fogo para fins agropecuários, responsabilização pelos crimes e infrações administrativas relacionados com desmatamento, ocorrência de incêndios florestais e degradação florestal, implementação do Programa de Brigadas Federais, visando redução do número de incêndios florestais em áreas federais prioritárias, aprimoramento dos sistemas de monitoramento do fogo e dos seus impactos, realização de campanhas de sensibilização e capacitações relacionadas à prevenção e ao controle de desmatamento e incêndios florestais, estabelecimento de mecanismos de monitoramento e de parâmetros e procedimentos para a medição do impacto dos incêndios florestais sobre a fauna e a flora, a qualidade do ar, o solo e os recursos hídricos, fomento a pesquisas e estudos sobre os efeitos do fogo, com vistas a subsidiar a tomada de decisão, entre outras.

Fiscalização

4.10. Em 2023 e 2024, o governo brasileiro intensificou suas ações para combater os incêndios, como o embargo remoto de áreas com uso irregular do fogo, que envolve a identificação de focos de calor e cicatrizes de incêndios em Terras Indígenas e áreas públicas; e a notificação remota de proprietários de imóveis rurais para que implementem ações preventivas e de combate aos incêndios em suas propriedades. Com base em dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), os proprietários estão sendo notificados pelo IBAMA, que publica os editais de notificação preventiva. Até o momento, foram 7.534 propriedades notificadas por edital e, destas, apenas 113 apresentaram focos de incêndios, o que representa 1,4% das propriedades notificadas.

4.11. Adicionalmente, intensificou-se a presença de órgãos de fiscalização e segurança pública nas áreas críticas, por meio da instalação de bases operacionais integradas. Essa medida resultou em um aumento na aplicação de sanções administrativas e no monitoramento de áreas com incêndios ativos, com significativos resultados até 20 de outubro deste ano, 237 ações de fiscalização do Ibama e do ICMBio, com 7.610 notificações, 193 autos de infração, R\$ 773,9 milhões em multas, 89 termos de embargo e 55,3 mil hectares embargados.

4.12. O governo também promoveu o aumento nas punições para infrações administrativas associadas ao uso do fogo. O Decreto nº 12.189, publicado em setembro de 2024, atualizou as sanções do Decreto Federal nº 6.514/2008, com a intenção de desestimular o uso irregular do fogo. Esse decreto já está em vigor, e as novas punições estão sendo aplicadas. Além disso, em setembro de 2024, o Ibama deu prioridade à instrução e julgamento de autuações ambientais relacionadas ao uso não autorizado do fogo, com foco nas infrações na Amazônia Legal e nos biomas Pantanal e Cerrado. Essa ação, coordenada pelo Cenpsa, visa responsabilizar de forma célere os infratores e reflete o compromisso contínuo do governo em fortalecer o combate aos incêndios florestais e ao desmatamento ilegal.

Articulação

4.13. Ademais, na busca pelo diálogo para cooperação e ajuda mútua por uma política de integração de ações entre os diferentes entes federados, em 2024, foi elaborado o Plano de Ação Integrado para Enfrentamento aos Incêndios florestais no Pantanal, de forma inédita, em articulação entre MMA, IBAMA, ICMBio, SEMA/MT, IMASUL/MS e Corpos de Bombeiros Militares de MT e MS. O Plano possui o objetivo geral de promover a integração entre os órgãos que atuam na preservação do Bioma Pantanal, na redução do desmatamento, das queimadas ilegais, dos incêndios florestais, bem como no combate aos demais crimes e infrações ambientais, de maneira coordenada e sinérgica, a partir de ações preventivas e repressivas de apoio operacional, além de outras de caráter excepcional e (ou) emergencial.

4.14. Dando continuidade a esse processo de articulação do governo federal com os estados, em setembro de 2024, foi realizado o Seminário da Comissão Tripartite Nacional com o objetivo de coletar contribuições dos Estados e Municípios para a regulamentação e implementação da Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo. Na oportunidade, que contou com a participação de representantes dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, da Abema, da Anamma, além do governo federal, acordou-se o aporte de contribuições à regulamentação da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que foram encaminhadas ao Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo.

4.15. Em março de 2024, outro feito importante foi o estabelecimento do pacto federativo entre o governo federal, por meio do MMA, e os estados que integram o Pantanal e a Amazônia para a prevenção e o combate aos incêndios florestais. E, em 6 de novembro deste mesmo ano, foi assinado o pacto para a prevenção e o controle do desmatamento e de incêndios no Cerrado com os estados do Maranhão, do Tocantins, do Piauí e da Bahia (Matopiba).

4.16. O MMA permanece à disposição para dialogar com Estados e Municípios naquilo que lhe compete. Ele vem trabalhando em parceria com municípios para que produtores rurais sejam apoiados para a recuperação produtiva de áreas degradadas por meio do Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia (UcM). Este programa prevê investimentos de R\$ 730 milhões para promover o desenvolvimento sustentável e combater o desmatamento e incêndios florestais em 70 municípios prioritários na Amazônia. A iniciativa é parte do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm), lançado em junho de 2023.

4.17. O UcM foi criado por meio do [Decreto nº 11.687, de setembro de 2023](#), que dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução do desmatamento e da degradação florestal no Bioma Amazônia e prevê a implementação de ações nos municípios prioritários para controle do desmatamento. Após a adesão dos municípios ao programa, eles são priorizados nas ações do Governo Federal relacionadas a:

- a) Regularização ambiental e fundiária em glebas públicas federais não destinadas;
- b) Serviço de assistência técnica;
- c) A priorização para análise de requerimento de desembargo junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – Instituto Chico Mendes, observada a legislação específica;
- d) O fomento à recuperação da vegetação nativa, com recuperação produtiva; e
- e) Pagamento por Serviços Ambientais para os produtores que mantiveram a vegetação nativa conforme a lei.

4.18. Mais informações sobre o programa podem ser acessadas pelo link <<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/combate-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/programa-uniao-com-municipios>>.

4.19. O MMA e suas vinculadas também vêm atuando na construção da Estratégia Federal de Voluntariado para ações de Manejo Integrado do Fogo em parceria com outras organizações e representações da sociedade civil. Espera-se que o instrumento seja formalizado em breve para maior reconhecimento, valorização e fortalecimento de brigadistas e brigadas comunitárias e voluntárias que atuam em todo o território nacional. Esses coletivos, cada vez mais presentes no cenário de proteção e conservação ambiental, são um recurso de grande valia para a conservação do patrimônio natural brasileiro, pois são eles que estão ali, no território, e que podem auxiliar o governo federal com ações primárias e imediatas de prevenção aos incêndios florestais, como sensibilização das comunidades, realização de queimas prescritas e controladas, construção de aceiros, monitoramento e detecção de incêndios, recuperação e restauração de áreas atingidas pelos incêndios florestais. Em alguns casos, esses coletivos também são treinados para o combate inicial, de forma a darem uma primeira resposta a um foco de queima,

evitando que ele se transforme num grande incêndio florestal. Todavia, para que essa atuação seja segura e eficiente, para os dois lados (governo e sociedade), é preciso que esses grupos estejam devidamente capacitados e equipados e que as formas de acionamento sejam claras e estejam bem estabelecidas e regulamentadas.

Financiamento

4.20. O governo tem intensificado os esforços para financiamento de ações para o Manejo Integrado do Fogo, com a liberação de recursos financeiros por meio de Medidas Provisórias para créditos extraordinários (MP nº 1.241/2024; MP nº 1.258/2024) e de modo a dar maior agilidade à implementação de projetos de prevenção e controle do fogo via Fundo Nacional de Meio Ambiente (MP nº 1.276/2024), além da destinação de recursos do Fundo Amazônia para projetos dos corpos de bombeiros dos estados amazônicos, com a última grande liberação, de R\$ 180 milhões, em setembro.

4.21. A MP nº 1.241/2024 proveu recursos extraordinários, no valor de R\$ 137.638.217,00, para medidas emergenciais de prevenção e combate aos incêndios florestais no Pantanal, a cargos dos seguintes órgãos: a) Ministério da Justiça e Segurança Pública: para o cumprimento à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 743 (ADPF 743), a qual determina que o governo promova medidas para enfrentamento dos incêndios, que serão realizadas mediante custeio para mobilização de policiais federais e outros profissionais, em apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio; b) Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima: para a realização de ações no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – do Ibama e do ICMBio, como a contratação de brigadistas, a aquisição de equipamentos de proteção individual e de combate, pagamento de despesas de diárias e passagens e locação de meios de transporte, terrestre e aéreos, entre outros; c) Ministério da Defesa: para apoio às Forças Armadas, especialmente ao Exército e à Marinha, para a aquisição de bens de consumo e de investimento, bem como a contratação de serviços e demais necessidades referentes às atividades operacionais, de comando e controle, e de logística, para atuação na região, inclusive para o combate a incêndio.

4.22. A MP nº 1.258/2024 destinou R\$ 514.474.666,00 para o Ministério da Justiça, visando a realização de diligências “in loco” e investigações, bem como para o pagamento de 180 profissionais da Força Nacional de Segurança Pública mobilizados para 100 dias de operação, nesse caso o crédito se destina a custear os gastos relativos a diárias, abastecimento e manutenção de viaturas e plano de saúde. A Medida Provisória destina também recursos para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança de Clima visando a prevenção e o combate aos incêndios, notadamente pelas ações de monitoramento e realização de campanha de comunicação, pela administração direta, e o custeio de contratação de serviços especializados (brigadistas, locação de viaturas e aeronaves de apoio ao combate, entre outros) pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. No âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, os recursos destinados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, tem o objetivo de atender às despesas necessárias à intensificação do combate aos focos de incêndio em assentamentos federais, priorizando áreas críticas na Amazônia Legal. Os demais ministérios que receberam recursos extraordinários foram o da Defesa, para os atendimentos das despesas das Forças Armadas em atividades de apoio às ações de combate aos incêndios e à estiagem na Amazônia Legal, o da Integração e do Desenvolvimento Regional, para as ações de resposta e recuperação, visando a garantir o atendimento à população afetada pelos incêndios em áreas de florestas e de pastagens, o do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a aquisição de 300 mil cestas de alimentos e de 7 mil toneladas de alimentos de 2,6 mil agricultores familiares e para o atendimento das famílias na Região Norte afetadas pela emergência climática e o dos Povos Indígenas para a viabilização de ações em terras indígenas na Amazônia Legal.

4.23. A MP nº 1.268/2024, que abriu crédito extraordinário no valor de R\$ 938.458.061,00 para o provimento de recursos extraordinários para atenuar os prejuízos causados pelo aumento dos focos de incêndio, da seca e das crises climáticas no Brasil, cuja realização está a cargo dos seguintes órgãos: (a) Ministério da Justiça e Segurança Pública: ao Fundo Nacional de Segurança Pública, para o fortalecimento e a continuidade das operações integradas de Segurança Pública de proteção da flora, da fauna, da manutenção da incolumidade e do patrimônio das pessoas no âmbito dos Biomas da Amazônia Legal e do Pantanal, e ao fortalecimento e continuidade das operações integradas da Força Nacional de Segurança Pública, no combate aos incêndios florestais e às queimadas ilegais; (b) Ministério da Saúde: ao Fundo Nacional de Saúde, para o atendimento das despesas relativas a suprimentos básicos e à assistência à saúde, por meio de ações de atenção especializada ambulatorial e hospitalar, para a celebração ou aditivação de contratos no âmbito de oito Distritos Sanitários Especiais Indígenas para ampliar o fornecimento de água potável, e para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde ambiental, saúde do trabalhador e vigilância em saúde e clima, e do reforço na disponibilização de medicamentos básicos; (c) Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima: ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, para a locação de aeronaves, a capacitação e a estruturação das equipes de fiscalização, a contratação de profissionais especializados, a aquisição de equipamentos de armamento e proteção, e a implementação de tecnologias que garantam um acompanhamento eficaz das áreas suscetíveis a incêndios; (d) Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar: ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, para a mitigação e prevenção aos focos de incêndio nos assentamentos da Reforma Agrária na Amazônia Legal, além da proteção das áreas de assentamento, a garantia da segurança das famílias e a preservação do meio ambiente; (e) Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional: para as ações de proteção e defesa civil a fim de proporcionar o atendimento com ações de resposta e de recuperação a municípios afetados pela seca, estiagem e incêndios florestais; (f) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS: para aporte de recursos no Programa Cisternas, com o objetivo de promover o acesso à água para consumo humano e produção de alimentos a famílias rurais de baixa renda (renda per capita de até meio salário-mínimo) e a equipamentos públicos rurais afetados pela seca ou falta de água, com prioridade para povos e comunidades tradicionais; e (g) Ministério da Pesca e Aquicultura: para o pagamento de auxílio extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal – Seguro-Defeso.

4.24. Estes créditos extraordinários foram implementados, até novembro de 2024, conforme se segue:

Figura 5: Execução dos créditos extraordinários liberados pelas MPs nº 1.241, nº 1.258 e nº 1.268/2024.

4.25. A MP nº 1.259/2024, que autoriza, de forma excepcional, para que, em operações reembolsáveis ou não de instituições financeiras, inclusive oficiais, à administração pública federal, estadual e distrital, no âmbito das ações de prevenção e combate à ocorrência dos incêndios florestais e das queimadas irregulares, não seja exigido o cumprimento completo da regularidade fiscal. Ademais, tais entes podem importar bens, softwares ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, desde que declarada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional.

4.26. A MP nº 1.276/2024 prevê a possibilidade de uso de emendas parlamentares para financiar o Fundo Nacional do Meio Ambiente e, adicionalmente, prevê um mecanismo diferenciado para o repasse de recursos aos entes federativos, voltados a projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais. Esses repasses serão realizados diretamente às contas específicas dos entes subnacionais, sem necessidade de celebração de convênios ou instrumentos similares.

CRONOLOGIA DAS AÇÕES – 2024

Janeiro e fevereiro

·Operação Roraima Verde, coordenada pelo Prevfogo/Ibama – de 25/1 a 23/4/2024 (02001.003289/2024-10): a Operação chegou a contar com 402 profissionais do Ibama, do ICMBio e da Defesa Civil; participaram do combate todas as brigadas indígenas do Prevfogo em Roraima, contratadas em novembro/2023 (Yanomami, São Marcos, Serra da Moça, Raposa Serra do Sol, Pedra Branca, Araçá, Malacacheta); foi contratada mais uma brigada de apoio na TI Yanomami; reforço das brigadas do Prevfogo/Ibama de Goiás (território quilombola Kalunga), Tocantins (indígenas Xerente), Rio de Janeiro, Diamantina, Pernambuco, Distrito Federal, bem como das brigadas do ICMBio do Distrito Federal e do Parnaíba; Recursos empregados: 60 veículos (caminhões e camionetas) e 6 helicópteros; as principais regiões atendidas pelo Prevfogo se concentraram em 13 Terras Indígenas: Yanomami, São Marcos, Serra da Moça, Raposa Serra do Sol, Pedra Branca, Araçá, Malacacheta, Tabalascada, Canauaním, Aningal, Anarú, Ponta da Serra e Truarú.

·Atividades realizadas no âmbito da Operação Roraima Verde: 271 queimas prescritas (manejo preventivo do Lavrado) nas Terras Indígenas atendidas pelas brigadas do Prevfogo/Ibama, com apoio do Conselho Indígena de Roraima – CIR; 92 queimas controladas nas Terras Indígenas; queimas controladas e prescritas nos Projetos de Assentamento Tuaru (limite com a TI Serra da Moça), Nova Amazonas e Caju, em conjunto com a Femarh, a Prefeitura de Boa Vista e a Defesa Civil Estadual; apoio ao ICMBio nas queimas prescritas no do Parnaíba, com uso do equipamento "sling dragon" e nos Projetos de Assentamento no entorno do Parque (com autorização da Femarh); queimas

prescritas no Campus do Murupu, da Universidade Federal de Roraima (UFRR); elaboração de calendário de queima controlada junto às comunidades das terras indígenas atendidas pelo Prevfogo/Ibama; queima controlada às margens da BR-174, em apoio à Prefeitura de Boa Vista; 23,6 mil ha queima prescrita em UC federal; Fiscalização preventiva de 36 propriedades rurais no entorno da Terra Indígena Yanomami, no âmbito da Operação Apoena; 23 atividades de educação ambiental, com 87 pessoas atendidas (palestras nas comunidades, ações em escolas, visitas domiciliares); na TI Yanomami foi feita a abertura de um aceiro entre os rios Mucajaí e Apiaú, totalizando uma faixa de 25 km (foram implantados 2 helipontos de apoio) em "corredor" de propagação de incêndio florestal.

· Realização de Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais na Terra Indígena Yanomami, para candidatos à função de brigadista do Prevfogo.

· Planejamento e operacionalização da contratação de novos brigadistas e aquisição de equipamentos.

· Combate e extinção de incêndio na Estação Ecológica de Taiamã e ao sul do Parque Nacional do Pantanal Matogrossense.

Publicação da Portaria GM/MMA nº 972 , de 6 de fevereiro de 2024, que declara estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas (SEI nº 15666348).

· Fundo Amazônia atinge R\$ 1,3 bilhão em aprovações para projetos e chamadas públicas em 2023, anunciam MMA e BNDES.

Março

· Articulação com Corpos de Bombeiros estaduais, que resultou no lançamento de pacto com governadores da Amazônia e do Pantanal em junho.

· Realização de reunião emergencial na Central de Administração e Logística do Prevfogo/Ibama para tratar da situação de emergência ocasionada pelos incêndios florestais no estado de Roraima, convocada pela Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/noticias/2024/governo-federal-discute-estrategias-de-combate-aos-incendios-florestais-em-roraima>). A reunião contou com a presença do Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Goés, do Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias, da Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, do Presidente do Ibama, Rodrigo Agostinho, do Presidente do ICMBio, Mauro Pires, da Presidente Substituta da Funai, Lucia Alberta, da Gerente de Projetos da Casa Civil, Luciana Jacob, bem como demais dignitários dos referidos órgãos e membros do Congresso Nacional.

Abril

· Portaria do MMA nº 1.052/2024 declara estado de emergência ambiental por risco de incêndios florestais em regiões específicas, incluindo Pantanal, de maio a dezembro.

· Seminário técnico-científico para elaboração do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento no Pantanal.

· Quarenta e oito municípios da Amazônia aderem ao programa União com Municípios.

Maio

· Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico declara situação crítica de escassez hídrica na região hidrográfica do Paraguai.

· Início das oficinas de integração dos planos operativos do Ibama, do ICMBio e dos Corpos de Bombeiros de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

· Contratação de brigadistas pelo Programa de Brigadas Federais do Prevfogo/Ibama (última atualização em 15/10/2024): 2155 brigadistas Prevfogo.

Junho

· Fim da queima prescrita de mais de 19 mil hectares no Pantanal, aumento de 2.372% em relação ao executado em 2023.

· Assinatura pelo presidente Lula de pacto com governadores para combate de incêndios no Pantanal e na Amazônia.

· Em 14 de junho, a Casa Civil da Presidência da República institui Sala de Situação para coordenação das ações de enfrentamento à temporada dos incêndios no âmbito da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento.

· Antecipação em dois meses da instalação do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional (Ciman), que reúne órgãos e agências federais envolvidas no combate aos incêndios, com participação dos governos de MT e MS.

· Com a abertura do Ciman Federal, antecipada de agosto para junho devido aos incêndios de grandes proporções no Pantanal, foram adotadas as seguintes medidas (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-antecipa-encontros-do-centro-integrado-de-combate-ao-fogo>).

· Contratação de oito brigadas pelo Prevfogo para atender o bioma Pantanal: duas brigadas pronto emprego em Corumbá/MS, uma brigada especializada de Cáceres/MT e cinco brigadas indígenas no MS: Alves de Barros, Tomásia, Limão Verde, Taunay Ipegue e Cachoeirinha.

· Governo federal reconhece situação de emergência em 12 municípios de MS em razão de incêndios florestais.

· Polícia Federal instala gabinete de crise para investigar origem de incêndios no Pantanal.

· Ministras Marina Silva (MMA) e Simone Tebet (MPO) acompanham atividades de prevenção e combate aos incêndios em Corumbá (MS) com o governador Eduardo Riedel.

· Criação do Comando Operacional Conjunto Pantanal II pela Portaria GM/MD nº 3.179.

· Instalação da Base Operativa Multiagências e comando Integrado local em Corumbá (MS), com ampliação da base operacional da Brigada Pronto Emprego Pantanal do Prevfogo (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-cria-novas-bases-para-agilizar-combate-aos-incendios-no-pantanal>).

· Início da Operação Pantanal, atuante até a presente data, dividida em duas frentes de comando Pantanal Sul e Pantanal Norte, e diversas frentes operacionais de combate: Comando Operacional Conjunto Pantanal II (criado pela Portaria GM/MD nº 3.179/2024); Operação Pantanal Norte, coordenada pelo ICMBio; Operação Pantanal Sul, coordenada pelo Ibama; Operação Pantanal de Barão de Melgaço, coordenada pelo ICMBio; Operação Pantanal Leste Rio Paraguai, coordenada pelo CBM/MT; Operação Pantanal, coordenada pelo CMB/MS.

· Ações realizadas até 25 de setembro: 207 missões aéreas com lançamento de 1,233 milhões litros de água; 3.819 agentes transportados; 136 toneladas de equipamentos de combate a incêndio transportados; 178 missões de reconhecimento; 7.061 hospedagens realizadas; 18.300 refeições distribuídas.

· Recursos atualmente empregados (consolidação pelo Comando Operacional Conjunto): 7 Helicópteros; 01 Avião de transporte C-98; 1 Avião de Combate a incêndio – KC 390; 4 Air Tractors; 4 Navios; 46 Embarcações; 2 Caminhões logísticos; 5 Caminhões tanque; 140 viaturas disponíveis; 20 rastreadores; 6 Antenas de Internet Satelital; 1.048 militares e agentes envolvidos na operação (Prevfogo/Ibama), ICMBio, Funai, Defesa Civil, Exército, Marinha, FAB, CBM/MT, CBM/MS.

· Eventos em combate no Pantanal – situação em 29/9/2024: realizados os Cursos de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, para candidatos à função de brigadista do Prevfogo: TI Urubu; Branco/MT; TI Capoto Jarina/MT; TI São Felix/AM.

· O Prevfogo/Ibama realizou os seguintes Cursos de Formação de Brigadas Voluntárias: TI Caititu – Lábrea/AM; TI Perigara-MT/Reserva Onçafari Perigara/POVOS – Boe-Bororo; Forte Santa Bárbara, em Formosa/GO, para o Exército Brasileiro; Brigada Voluntária Gavião da Fumaça –

Julho

- Instalação da Base Operativa Multiagências e Comando Integrado local no km 100 da Rodovia Transpantaneira, em Poconé (MT).
- Senado aprova Política Nacional sobre Manejo Integrado do Fogo, importante para a prevenção e o controle dos incêndios florestais em todo o país.
- O presidente em exercício, Geraldo Alckmin, assina Medidas Provisórias para acelerar a recontratação de brigadistas (MP nº 1.239) e facilitar o uso de aviões estrangeiros no combate a incêndios florestais (MP nº 1.240).
- Presidente Lula assina MP nº 1.241, que libera crédito extraordinário de R\$ 137 milhões para combate aos incêndios no Pantanal.
- Marina Silva (MMA), Simone Tebet (MPO) e Waldez Góes (MIDR) anunciam em Corumbá (MS) balanço de ações de prevenção e controle dos incêndios no Pantanal.
- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico declara situação crítica de escassez hídrica nos rios Madeira (RO/AM) e Purus (AC/AM).
- Presidente Lula sanciona Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024) após acompanhar ações de combate em Corumbá (MS).

Agosto

- Queda de 45,7% da área sob alertas de desmatamento na Amazônia de agosto de 2023 a julho de 2024, segundo dados do sistema Deter, do Inpe. No Cerrado, reversão da alta ocorrida em 2023, com queda de 15% no primeiro semestre.
- Governo Federal anuncia a criação de três frentes multiagências interfederativas para combate aos incêndios em áreas críticas da Amazônia, após reunião com governadores do bioma e do Pantanal.
- Governo Federal apoia o combate e o monitoramento de áreas atingidas por incêndios no estado de São Paulo com seis aeronaves, entre elas um avião KC-390, e cerca de 400 militares.
- Presidente Lula acompanha monitoramento dos incêndios no país na sede do Prevfogo, em Brasília.
- MGI autorizada a contratação de brigadas temporárias do Ibama em 20 estados.
- Realização de Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para candidatos à função de brigadista do Prevfogo na Terra Indígena Kanela, no Maranhão.
- Realização de Curso de Formação de Brigada Voluntária de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais pelo Prevfogo na Aldeia Kapot Jarina – Peixoto de Azevedo/MT.
- Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, realizado pelo Prevfogo para servidores públicos e brigadistas do Ibama (analistas e técnicos) e Voluntários do MIF – Instituto Cafuringa.
- Curso de Perícia de Incêndios Florestais, realizado pelo Prevfogo para servidores públicos federais e estaduais das seguintes instituições: Ibama, ICMBio, Polícia Federal, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público Estadual (35 participantes).
- Realização de Oficinas de Educação Ambiental em Manejo Integrado do Fogo – OEAMIF pelo Prevfogo/Ibama, com elaboração de Plano de Manejo junto às comunidades, nas seguintes brigadas das localidades: Monte Alegre/PA; Oriximiná/PA; TI Caru/MA; TI Recreio/São Félix/AM; Moju/PA; TI Sororó/PA; TI Xacriabá/MG; PTI Rio das Cobras/PR.
- Aprimoramento do Sistema de Informações sobre Fogo – Sisfogo (desenvolvido pelo Ibama com o objetivo de integrar informações relacionadas ao fogo no país, tais como alertas de focos de calor, risco de fogo e estatísticas diárias de área queimada): Assinatura do Termo de Execução Descentralizada nº 7/2024 com a UFRJ para o desenvolvimento de produtos de sensoriamento remoto para Terras indígenas Yanomami, Karipuna, Uru-Eu-Wau-Wau, Kayapo, Arariboia, Mundurucu e Trincheira Bacajá (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/publicacoes-oficiais/termo-de-execucao-descentralizada-no-07-2024>).
- Parceria com o INPE para mapeamento da área queimada do Brasil (projeto em andamento, ainda em fase de captação de recursos): Ano 1 – Amazônia não floresta; Ano 2 – Amazônia Floresta + Pantanal; Ano 3 – Biomas Caatinga, Pampa e Mata Atlântica.

Setembro

- Nota técnica do Cemaden indica que o Brasil enfrenta pior estiagem em 75 anos.
- Em viagem a Manaus, presidente Lula anuncia autoridade climática e Plano Nacional de Enfrentamento aos Riscos Climáticos Extremos.
- Reunião da Comissão Tripartite, que reúne União, estados e municípios, trata de ações de combate aos incêndios no país.
- Governo Federal autoriza crédito extraordinário de R\$ 514 milhões para combate aos incêndios na Amazônia.
- Reunião na Casa Civil com governadores do Norte e do Centro-Oeste para reforçar ação conjunta de combate a incêndios.
- Reunião na Casa Civil com governadores do Norte e do Centro-Oeste para reforçar ação conjunta de combate a incêndios.
- Presidente Lula assina o Decreto nº 12.189, que aumenta as punições por incêndios florestais no país, e a Medida Provisória nº 1.259, que flexibiliza as regras para repasses financeiros a estados para ações de prevenção e combate aos incêndios.
- Presidente Lula assina o Decreto nº 12.173, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal.
- Realização do 1º Simpósio Nacional sobre Gestão do Fogo – Sinafogo, conduzido pelo Prevfogo/Ibama, para discussão de soluções para o enfrentamento dos incêndios florestais junto à comunidade acadêmica e diversos órgãos públicos.
- O Prevfogo realizou Cursos de Formação de Brigadas Voluntárias Femininas nas seguintes localidades: TI Governador/MA e TI Krikati/MA.
- O Prevfogo conduziu Oficinas de Educação Ambiental em Manejo Integrado do Fogo – OEAMIF: para a Brigada Indígena da TI Urubu Branco/MT e para a Brigada Indígena da TI Capoto Jarina/MT.
- Realização de Curso de Formação de Brigadas de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais na Terra Indígena Tereza Cristina, em Rondonópolis/MT, para candidatos à função de brigadista do Prevfogo.
- Realização de Oficinas de Educação Ambiental em Manejo Integrado do Fogo – OEAMIF pelo Prevfogo/Ibama, com elaboração de Plano de Manejo para brigadas junto às comunidades: Laranjal do Jari/AP; Regionais de Curimatá, Floriano e Uruçuí, no Piauí; Regional Xucuru, em Pesqueira/PE.

Outubro

- Realização da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo – COMIF.
- Doação de equipamentos de proteção individual, materiais e ferramentas de combate a incêndios florestais pelo Prevfogo/Ibama ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (100 kits de EPIs e materiais e 20 kits de ferramentas) e do Amazonas (100 kits de EPIs e materiais).
- PF, MJSP e AGU assinam acordo de cooperação para aumentar o combate a crimes ambientais na região Norte.

- Advocacia-Geral da União (AGU) cobra R\$ 89 milhões de infratores por incêndios florestais na Amazônia.
- Governo Federal envia ao Congresso Projeto de Lei para endurecer penas por crimes ambientais no país.
- Assinatura do pacto para a prevenção e o controle do desmatamento e de incêndios no Cerrado com os estados de Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia (Matopiba).
- Publicação da Medida Provisória nº 1.268, de 2024, que Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, da Saúde, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, da Integração e do Desenvolvimento Regional, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e da Pesca e Aquicultura, no valor de R\$ 938.458.061,00.

Novembro

- Publicação da Medida Provisória nº 1.276, de 2024, que prevê um mecanismo diferenciado para o repasse de recursos aos entes federativos, voltados a projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais.
- Realização da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo – COMIF.
- Estimativa de desmatamento no Pantanal entre agosto e novembro de 2024 é de 146,15 km², conforme dados do Sistema de Detecção de Desmatamentos em Tempo Real (DETER), do Inpe. Esse número representa uma redução de 77,2% em comparação ao mesmo período de 2023. A taxa oficial de desmatamento na Amazônia é de 6.288 km² para o período de agosto de 2023 a julho de 2024, segundo estimativa do sistema Prodes, do Inpe, divulgada nesta quarta-feira (6/11). O resultado representa redução de 30,63% em relação ao período anterior, de agosto de 2022 a julho de 2023, e é a maior queda percentual em 15 anos. Já no Cerrado, a taxa oficial de desmatamento para o período é de 8.174 km², a menor desde 2019. Houve queda de 25,7% em relação ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, a primeira redução em cinco anos no bioma.
- Publicação da Portaria GM/MMA nº 1.207, de 14 de novembro de 2024, que prorroga o estado de emergência ambiental em risco de incêndios florestais nas seguintes épocas e regiões específicas com referência à Portaria Ibama nº 114, de 20 de agosto de 2024 (SEI nº 1825522).

Dezembro

- Lançamento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no **Pantanal** (2024-2027) – **PPPantanal**.
- Lançamento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas na **Catinga** (2024-2027) – **PPCaatinga**.
- Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas na **Mata Atlântica** (2024-2027) – **PPMata Atlântica** é colocado em consulta pública e lançamento previsto para 1º trimestre de 2025.

4.27. Logo após a instalação da Sala de Situação, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, passaram a ser editados semanalmente boletins contendo informações sobre a situação do enfrentamento aos incêndios florestais. Foram produzidos 17 boletins semanais. Após a publicação de um painel eletrônico com informações atualizadas diariamente, os boletins deixaram de ser publicados. Eles podem ser acessados em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletins-combate-aos-incendios/boletins-combate-aos-incendios>

Boletins Combate a Incêndios



Boletim #17
22 de outubro

Boletim #16
15 de outubro

Boletim #15
8 de outubro

Boletim #14
1º de outubro

Boletim #13
25 de setembro

Boletim #12
17 de setembro



Boletim #11
10 de setembro

Boletim #10
3 de setembro

Boletim #9
30 de agosto

Boletim #8
20 de agosto

Boletim #7
13 de agosto

Boletim #6
6 de agosto



Boletim #5

Boletim #4
23 de julho

Boletim #3
16 de julho

Boletim #2
9 de julho

Boletim #1
28 de junho

Figura 6: Boletins contendo informações sobre a situação do enfrentamento aos incêndios florestais

4.28. Para melhor comunicação, foi produzido painel de informações em tempo quase real sobre a situação dos incêndios – perigo de fogo, área queimada (acumulado), média diária da área queimada, incêndios em combate – bem como os quantitativos de profissionais mobilizados, aeronaves disponíveis, veículos operacionais em campo e embarcações utilizadas.



Figura 7: Painel com informações em tempo quase real sobre a situação dos incêndios pode ser acessado em <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>

GOVERNANÇA

COMITÊ NACIONAL DE MANEJO INTEGRADO DO FOGO

4.29. Com a publicação da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, o Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, regulamentou a governança da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instituindo formalmente o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, com a função de: I – facilitar a articulação institucional para a promoção do manejo integrado do fogo; II – propor ao órgão competente do Poder Executivo federal normas para a implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo; III – propor medidas para a implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e monitorá-las periodicamente; IV – apreciar o relatório anual sobre os incêndios florestais no território nacional elaborado pelo Ciman Federal e a ele dar publicidade; V – propor mecanismos de coordenação para detecção e controle dos incêndios florestais a serem aplicados por instituições de resposta ao fogo, tais como os centros integrados multiagências de coordenação operacional; VI – estabelecer as diretrizes acerca da geração, da coleta, do registro, da análise, da sistematização, do compartilhamento e da divulgação de informações sobre os incêndios florestais e o manejo integrado do fogo; VII – estabelecer as diretrizes para a captação de recursos físicos e financeiros nas diferentes esferas governamentais; VIII – estabelecer as diretrizes para a capacitação de recursos humanos que atuarão na prevenção e no combate aos incêndios florestais e nas atividades relacionadas com o manejo integrado do fogo; IX – acompanhar as ações de cooperação técnica internacional no âmbito dos acordos, dos convênios, das declarações e dos tratados internacionais que tenham interface com o manejo integrado do fogo e dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; e X – propor instrumentos de análise de impactos dos incêndios e do manejo integrado do fogo sobre a mudança no uso da terra, a conservação dos ecossistemas, a saúde pública, a flora, a fauna e a mudança do clima.

4.30. Previamente à sua instalação, o MMA realizou o Seminário da Comissão Tripartite Nacional com o objetivo de coletar contribuições dos Estados e dos Municípios para a regulamentação e implementação da Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo. Na oportunidade, que contou com a participação de representantes dos Estados, Distrito Federal, Municípios, Abema, Anamma, além do governo federal, acordou-se o aporte de contribuições à regulamentação da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, a serem encaminhadas ao Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo.

4.31. A reunião de instalação do colegiado ocorreu em 9 de outubro desse ano, quando foram criados 3 GTs, conforme se segue:

- GT 1: Proporá o Regimento Interno do COMIF.
- GT 2: Proporá Resolução COMIF para regulamentar: (a) diretrizes para os Planos de Manejo Integrado do Fogo (art. 10 da Lei 14.944/2024) e (b) ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais em propriedades rurais (art. 45, §1º, da Lei nº 14.944/2024).
- GT 3: Proporá Resolução COMIF para regulamentar o § 7º do art. 32, relativo aos quesitos gerais para emissão de autorização por adesão e compromisso, referida no inciso XII do *caput* do art. 2º da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, para a realização da queima controlada.

4.32. A Segunda Reunião do Comif, Extraordinária, ocorreu em 26 de novembro, quando foram apresentados os trabalhos dos GTs, e quando foi aprovado o regimento interno do colegiado. A terceira reunião do Comif está agendada para 29 de janeiro de 2025.

CENTRO INTEGRADO MULTIAGÊNCIA DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL FEDERAL - CIMAN FEDERAL

4.33. O Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal - Ciman foi instituído inicialmente pelo Decreto nº 8914/2016 e recriado por meio da Lei nº 14.944/2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, tem a função de monitorar e articular as ações de

prevenção, de controle e de combate aos incêndios florestais de maneira integrada. O Ciman é, pois, o *locus* de articulação e de tomada de decisão e de priorização das ações e de operações de combate aos grandes incêndios florestais.

4.34. Sob coordenação do Ibama, o Ciman conta com os seguintes órgãos e entidades: Casa Civil, Funai, Senasp, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Defesa, MIDR, MMA, ICMBio, SFB, DNIT, INCRA, INPE, Inmet, Cemaden, Censipam, Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil. Outros participantes podem ser acionados conforme necessidade e localização da ocorrência dos incêndios, como Governos Estaduais, Corpos de Bombeiros Militares, Defesa Civil, Ministério Público, Defesa e Força Nacional, e organizações da sociedade civil, entre outros.

4.35. As reuniões do Ciman Federal ocorrem regularmente, sendo que as decisões e compromissos dos participantes são registradas no Plano de Ação do Incidente – PAI. Após cada reunião também é gerado um Boletim com informações sobre os incêndios florestais e as ações do Governo Federal de prevenção e combate nos incidentes acompanhados.

SALA DE SITUAÇÃO DA CASA CIVIL

4.36. Em 14 de junho de 2024, no contexto de uma ampla mobilização permanente do Governo Federal, no mais alto nível, a Casa Civil instituiu Sala de Situação para coordenação das ações de enfrentamento aos incêndios florestais, no âmbito da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento.

4.37. Foram realizadas 13 reuniões com a participação de Ministros e dirigentes de entidades de alta relevância para as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, com o apoio e coordenação técnica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e suas entidades, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

PLANO PLURIANUAL – PPA 2024-2027

4.38. O Plano Pluriannual – PPA 2024-2027, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, é a principal peça de planejamento governamental, expressando as diretrizes, os objetivos e as metas para o período dos próximos 4 anos, de forma regionalizada. O PPA é organizado em programas, unidade de conexão entre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os planos estratégicos organizacionais.

4.39. Na camada estratégica, destaca-se o indicador-chave nacional “Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Brasil” como instrumento de monitoramento dos resultados da atuação governamental no enfrentamento da emergência climática. Além disso, outro indicador-chave nacional eleito para a camada estratégica do PPA é a taxa de desmatamento anual no bioma Amazônia. Nesse contexto, a política de combate ao desmatamento e incêndios é uma das principais ferramentas para a preservação da biodiversidade no país nos seis biomas: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampas e Pantanal.

4.40. Entre as inovações do PPA 2024-2027 estão as chamadas agendas transversais, definidas como o conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva. Ademais, foram definidas seis prioridades estabelecidas para o PPA 2024-2027 com o objetivo de garantir o direcionamento de ações concretas, de políticas e de programas para lidar com as questões mais críticas, tendo em vista a construção do futuro desejado para a promoção do progresso e do bem-estar da nação.

4.41. Dentre as Prioridades de Governo, destacam-se o combate ao desmatamento e o enfrentamento da emergência climática, como demonstrado abaixo.



Figura 8: Prioridade de Governo

4.42. Dentre os programas finalísticos coordenados pelo MMA, destaca-se o Programa de Proteção e recuperação da biodiversidade e combate ao desmatamento e incêndios. Portanto, são priorizadas, na agenda do Governo Federal, ações de conservação, recuperação e valorização dos biomas terrestres e das zonas costeira e marinha, para fins de manutenção da diversidade biológica, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos, combatendo o desmatamento, os incêndios e a exploração predatória dos recursos naturais.

4.43. Constitui agenda estratégica dentro do Programa, o Objetivo Específico de Prevenir e controlar os incêndios em vegetação nativa, cujo indicador de desempenho foi definido com a área (ha) protegida com o manejo integrado do fogo implementado. O indicador mede a ampliação gradativa da área federal sob proteção do Programa de Brigadas Federais nos estados em emergência e períodos críticos para a ocorrência de Incêndios Florestais. A área protegida tem se mostrado um fator importante de medida das ações do Ibama quanto a proteção contra incêndios, pois define uma área de atuação abrangente, mas, ao mesmo tempo, em que as ações podem ser planejadas de acordo com a realidade local, mapeadas para mensuração de execução e eficiência e, o mais importante, permite a criação de objetivos de longo prazo, uma vez que a proteção contra incêndios não é uma ação pontual e estanque.

4.44. Além das metas estipuladas para o Objetivo Específico, cabe destacar os demais atributos associados à estratégia de prevenir e controlar os incêndios, no contexto do PPA, que devem ser implementados até 2027:

- Implementar o Programa de Brigadas Federais, com o crescimento constante do número de brigadistas a serem contratados, conforme mostrado nas figuras abaixo – há a previsão de ampliação das contratações pelo Prevfogo/Ibama para 2.300 brigadistas em 2025;
- Sistematizar dados relacionados a incêndios florestais e manejo integrado do fogo, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SISNAMA;
- Ampliar ações de conscientização, orientação e educação ambiental realizadas pelo Prevfogo/Ibama; e
- Ampliar a área Manejada com fogo para fins de Conservação da Biodiversidade.

PERSPECTIVAS PARA 2025 E PARA LONGO PRAZO

4.45. Os dados demonstram que 2025 poderá ser tão desafiador quanto 2024. Em [reunião técnica de 24 de janeiro de 2025](#) (Mais informações a respeito da reunião podem ser obtidas nas suas apresentações (1895035) em seu relatório (1895034)) a respeito dos incêndios florestais e condições climáticas apresentadas em 2024 e das perspectivas para o risco dos incêndios futuros, foi dito, especialmente na explanação do professor Carlos Nobre, que a temperatura global já aumentou acima de 1,5°C desde o início do aquecimento global em 1850/1900, o que induz secas na Amazônia e aumento exponencial dos eventos

extremos. Ademais, foi dito que a Amazônia está sob risco de atingir um ponto de não retorno em 2050 se o desmatamento ultrapassar 20-25% de sua área e o aquecimento global exceder 2°C. Nessa situação, entre 30 e 50 anos, a floresta perderá entre 50% e 70% de sua cobertura, liberando 250 bilhões de toneladas de CO₂ na atmosfera.

4.46. Durante a mesma reunião, Gilvan Sampaio (INPE) e Luiz Magnani (INMET) afirmaram que as projeções climáticas geradas pelo INPE para o período de 2041-2070 indicam uma redução da precipitação em grande parte do Brasil, com exceção da Região Sul, onde o volume de chuvas deve aumentar. Além disso, espera-se um aumento significativo no número de dias secos consecutivos em várias regiões do país e uma maior frequência de dias muito quentes em todo o território nacional. Esses cenários favorecem potencialmente o aumento de queimadas. Há maior preocupação com o aquecimento das águas do Oceano Atlântico Tropical Norte, que influenciou secas severas no sul e sudeste da Amazônia nos últimos dois anos e, se essa tendência persistir, novas secas poderão ocorrer nessas regiões no segundo semestre de 2025.

4.47. Segundo o professor José Marengo (CEMADEN), as previsões em relação ao Índice Integrado de Seca (IIS) para fevereiro de 2025 (mapa abaixo, da direita) indicam que o oeste do Amazonas, Acre e Tocantins continuarão sob condições de seca, variando entre moderada e severa.

Figura 9: Índice Integrado de Seca (IIS) para janeiro e fevereiro de 2025

4.48. Foi dito que no Pantanal, há uma tendência preocupante de diminuição das chuvas e aumento das temperaturas, tornando-o uma das regiões mais vulneráveis às mudanças climáticas nas próximas décadas. A situação das chuvas no último trimestre de 2024 e em janeiro de 2025 indicam situação de atenção para a região central do Brasil e especialmente para o Pantanal. Apesar da baixa previsibilidade climática para a região central do Brasil, a maioria dos modelos climáticos indica tendência de chuvas abaixo da média e temperaturas acima da média nessa região para o trimestre fevereiro-março-abril/2025, o que é motivo de atenção.

4.49. Segundo a pesquisadora Renata Libonati (UFRJ), para 2025, prevê-se perigo de fogo similar a 2024 na Amazônia e no Pantanal, enquanto no Cerrado deverá superar 2024. A previsão sazonal para março, abril e maio de 2025 aponta condições de perigo de fogo superiores aos percentis 75 e 90, destacando a urgência de ações (Figura abaixo).

Figura 9: Previsão de perigo de fogo para março, abril e maio.

4.50. Já Gilvan e Luiz explicaram que, para fevereiro, março e abril de 2025, prevêem-se chuvas acima da média, por exemplo, no Pará, Amapá e Maranhão. Em Roraima, essa época do ano é o período mais seco, mas todas as previsões estão colocando as chuvas acima da média, o que reduz o risco de queimadas na região. No Pantanal e na Região Semiárida, a tendência é de chuvas abaixo da média nesse período. As temperaturas continuarão acima da média em todo o país e que a tendência de fogo com auge nos meses de junho, agosto e setembro de 2025 deverá ocorrer, como demonstrado nos mapas abaixo:

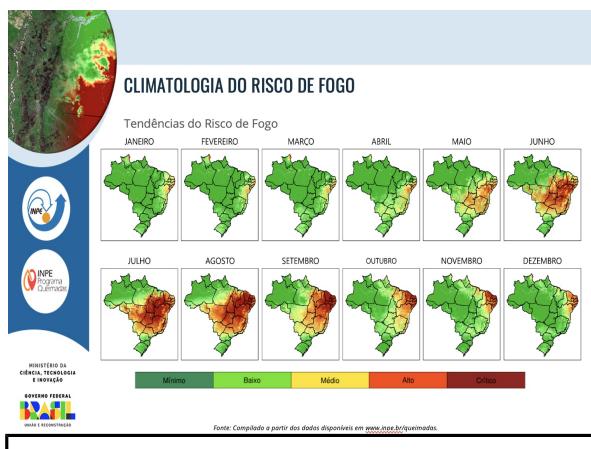


Figura 10: Tendência de risco de fogo em 2025.

4.51. Por essas razões, a implementação da Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo deve ser uma prioridade do Governo Federal e Governos estaduais para o ano de 2025, sobretudo em relação aos seus instrumentos: I) os planos de manejo integrado do fogo; II) os programas de brigadas florestais; III) o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo); IV) os instrumentos financeiros; V) as ferramentas de gerenciamento de incidentes; VI) o Ciman Federal; e VII) a educação ambiental.

4.52. Dentre os sete instrumentos da PNMIF, destaca-se a necessidade de ampliar a capacidade de planejamento dos entes federados, inclusive do setor privado, por meio da elaboração de **planos de manejo integrado do fogo**.

4.53. Importante ressaltar a necessidade de planejamento prévio aos períodos e locais com maior risco de fogo em 2025 e obtenção de recursos para a **ampliação do contingente de brigadistas florestais**, o que pressupõe treiná-los e equipá-los para ações de prevenção e combate a incêndios florestais, inclusive brigadistas voluntários e comunitários. Para isso, é fundamental o estabelecimento de programas de brigadas florestais.

4.54. O compartilhamento de informações entre os entes federados é condição básica para potencializar as ações de planejamento, prevenção e combate, logo, o **reconhecimento do relevante papel do SISFOGO** e seu fortalecimento devem estar entre as prioridades para implementação da PNMIF.

4.55. A implementação de qualquer política pública demanda recursos e, para 2025, as dotações previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2025), relativas à temática de incêndios, mas necessariamente não exclusivas, são as seguintes:

Tabela 1: Dotações do PLOA 2025 relacionadas à temática de incêndios, mas não necessariamente exclusivas.

4.56. Embora a PNMIF apresente seis instrumentos financeiros para seu financiamento, é fundamental **criar as condições para que os recursos sejam destinados à sua implementação**, seja por meio dos fundos já existentes, seja pela ampliação das dotações orçamentárias e de novos mecanismos para viabilizá-los, como ocorrido pela edição da Medida Provisória nº 1.276, de 22 de novembro de 2024, que permite que recursos financeiros do FNMA sejam transferidos aos entes subnacionais, dispensada a celebração de convênio para financiar projetos de prevenção, preparação e combate a incêndios florestais. Outra frente de trabalho neste contexto é o estabelecimento de linhas de crédito e de financiamento específicos viabilizadas por agentes financeiros públicos e privados.

4.57. Assim, sugere-se que discussões sejam realizadas, o mais breve possível, sob coordenação da Casa Civil, para buscar os meios de financiamento das

ações de prevenção, sobretudo na perspectiva de aprovação do orçamento federal somente em março. Nesse contexto, pensando nos anos subsequentes, sugere-se avaliação de proposição de dispositivo na LDO que possibilite a execução de programação orçamentária ligada a ações de prevenção a incêndios florestais, classificados na subfunção "Preservação e Conservação Ambiental", mesmo na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro, assim como ocorre nas "ações de prevenção a desastres ou resposta a eventos críticos em situação de emergência, ou estado de calamidade pública, classificadas na subfunção "Defesa Civil", previsto na LDO de 2024 (Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023):

"Art. 72. Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2024 não ser publicada até 31 de dezembro de 2023, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais da União relacionadas nas [Seções I e II do Anexo III](#);

II - ações de prevenção a desastres ou resposta a eventos críticos em situação de emergência ou estado de calamidade pública, classificadas na subfunção "Defesa Civil", ações relativas a operações de garantia da lei e da ordem, ações de acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade, ações de fortalecimento do controle de fronteiras e ações emergenciais de recuperação de ativos de infraestrutura na subfunção "Transporte Rodoviário" para garantia da segurança e trafegabilidade dos usuários nos eixos rodoviários;

III - concessão de financiamento ao estudante e integralização de cotas nos fundos garantidores no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies;

IV - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde classificadas com o IU 6;

V - realização de eleições e continuidade da implementação do sistema de automação de identificação biométrica de eleitores pela Justiça Eleitoral;

VI - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII - formação de estoques públicos vinculados ao programa de garantia de preços mínimos;

VIII - outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei; e

IX - outras despesas correntes de caráter inadiável não autorizadas nos incisos I a VIII, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva Lei." **(grifo nosso)**

4.58. Destaca-se, também, o potencial e a necessidade da **promoção de ações de educação ambiental**, de modo a apresentar a determinados grupos e à sociedade em geral o conceito de manejo integrado do fogo, os riscos iminentes das mudanças climáticas, a necessidade de melhor preparação para incidentes, mudanças em práticas já consolidadas na agricultura, entre outras.

4.59. Ademais, articulada às ações de educação ambiental, são fundamentais o estabelecimento de **campanhas de comunicação** capazes de envolver os entes federados e atores privados. Essas campanhas devem ser planejadas com antecedência de modo a contemplar a fase de prevenção e, na sequência, a fase de combate aos incêndios, dando destaque aos períodos proibitivos e às sansões atreladas à prática do fogo. Importante salientar que a PNMIF instituiu o tamanduá-bandeira –Myrmecophaga tridactyla – como símbolo nacional das ações de manejo integrado do fogo em sua versão de mascote com o nome fantasia Labareda. Assim, a exemplo das campanhas de vacinação que usam o mascote Zé Gotinha, recomenda-se o uso e a popularização do Labareda como mascote do MIF.

4.60. Aliado a estas ações, dado que mais de 99% das ignições são de origem humana, evidencia-se a necessidade de **avanços tecnológicos** para detectar e prevenir incêndios criminosos. Como informado por Carlos Nobre na reunião de janeiro de 2025, já existe tecnologia de satélites com capacidade para monitorar focos de incêndios com dimensões de 9m² em apenas 10 minutos após o início. Atualmente, o sistema do INPE detecta incêndios somente após atingirem entre 30m² e 40m², um processo que pode levar até duas horas.

4.61. Por essas razões, a partir de 2025, a implementação da Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo será central para disciplinar e promover a articulação interinstitucional relativa ao manejo integrado do fogo, à redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais no território nacional; e à restauração do papel ecológico e cultural do fogo. Portanto, as ações descritas nesta Nota Informativa também serão implementadas neste ano, entretanto em um cenário de maior robustez institucional, aprimoramento do planejamento das ações e sob uma governança para enfrentamento ao fogo muito mais forte – com o pleno funcionamento do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e do Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal, além da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e suas subcomissões. Mas, para isso, entende-se como fundamental a continuidade do monitoramento contínuo das queimadas e condições climáticas e meteorológicas, além da disponibilização de recursos orçamentários para as demandas previstas.

5. CONCLUSÃO

5.1. A intensificação dos incêndios florestais no Brasil em 2024 evidencia a necessidade de medidas estruturantes e integradas para prevenção e controle do fogo. As ações emergenciais adotadas pelo Governo Federal, como a ampliação da fiscalização, contratação de brigadistas e liberação de recursos extraordinários, foram essenciais para conter os impactos ambientais, sociais e econômicos. No entanto, a crescente gravidade dos incêndios exige soluções de longo prazo, fundamentadas em planejamento estratégico e coordenação interinstitucional.

5.2. A partir de 2025, a intensificação da **implementação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo** será fundamental para fortalecer a articulação entre os diferentes entes federados e órgãos governamentais e disciplinar as ações de manejo integrado do fogo. A redução da incidência e dos danos dos incêndios florestais será viabilizada em um cenário de maior robustez institucional, aprimoramento do planejamento e fortalecimento da governança. Com o funcionamento pleno do **Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, do Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal e da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento**, as ações descritas nesta Nota Técnica tendem a ser executadas com maior eficiência e integração.

5.3. Para garantir o sucesso dessas iniciativas, será essencial a **continuidade do monitoramento do risco de fogo e das condições climáticas e meteorológicas**, bem como a **alocação adequada de recursos orçamentários – e no momento correto** – para viabilizar as ações de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais. Dessa forma, será possível avançar na mitigação dos incêndios florestais, promover o papel ecológico e cultural do fogo e assegurar a preservação dos biomas brasileiros de maneira sustentável e estratégica.

MAURÍCIO DOS SANTOS POMPEU

Analista Ambiental
Assessor do Gabinete
Chefe de Gabinete Substituto

JOÃO PAULO SOTERO

Analista Ambiental
Chefe de Gabinete
Secretário Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Maurício dos Santos Pompeu, Coordenador(a) de Projeto**, em 11/02/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Sotero de Vasconcelos**, Chefe de Gabinete, em 11/02/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1895104** e o código CRC **2ACF9DE2**.

Referência: Processo nº 02000.001491/2025-06

SEI nº 1895104



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DO DESMATAMENTO

NOTA INFORMATIVA nº 506/2025-MMA

Brasília/DF, 22 de maio de 2025

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1109/2025 (1973446), de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), que requer informações "sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024".

1. DESTINATÁRIO

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

2. INTERESSADO

Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB).

3. REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 5ª fase (2023-2027) Brasília: MMA, 2023. 118p.

4. INFORMAÇÃO

Foi apresentado à Coordenação Geral de Controle do Desmatamento (CGCD) o Requerimento de Informação nº 1109/2025 (1973446), de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), que requer informações "sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024". O requerimento também foi encaminhado a outras áreas do MMA e ao IBAMA. Abaixo seguem as 10 perguntas enviadas pelo deputado seguidas das respostas com relação ao que compete à CGCD.

1 - Qual é a explicação do Ministério para o aumento de 500% na destruição da Amazônia em 2024?

Conforme apresentado na 5ª fase do PPCDAm, o processo de interiorização do desmatamento pode ser explicado por três fatores principais: o impacto indireto de grandes obras de infraestrutura, a consolidação da fronteira agrícola no Mato Grosso e a expectativa de ganho com invasão de terras públicas. É possível notar que, a partir da pavimentação da BR-163, a frente de desmatamento se deslocou do norte do Mato Grosso para o sul do Pará. De forma similar, o estímulo à migração populacional e a valorização das terras provocadas pela construção das hidroelétricas de Belo Monte no Pará e de Jirau e Santo Antônio em Rondônia estão relacionadas ao aumento do desmatamento na região de Altamira e Porto Velho, respectivamente. O mesmo ocorre na zona de influência da BR-319, entre Porto Velho e Manaus, onde o anúncio da obra de pavimentação contribui para o aumento do desmatamento no sul do Amazonas.

O retorno econômico do desmatamento é ainda maior quando vinculado ao processo de usurpação de terras públicas (grilagem). A Amazônia possui 101 milhões de hectares de terras públicas não destinadas; em 2022, 32,5% do desmatamento ocorreu nessas áreas. Em 2022, 30,5% do desmatamento em terras públicas não destinadas ocorreu em áreas sob a responsabilidade do governo federal. Porém, dos 101 milhões de terras públicas não destinadas, 40 milhões são áreas estaduais, concentradas principalmente no estado do Amazonas (90% do total).

O desmatamento vinculado à especulação de terras é intensificado também pela expectativa de anistias concernentes às invasões ilegais de terras públicas. O Programa Terra Legal, estabelecido pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, previa que somente as áreas ocupadas de forma mansa e pacífica até 2004 teriam o direito à regularização fundiária, e que os produtores que desmatararam ilegalmente perderiam os títulos já concedidos. Com a aprovação da Lei nº 13.465, 11 de julho de 2017, todas as invasões de terras públicas que ocorreram ilegalmente entre 2004 e 2011 passaram a ter o direito de obter um título. Com a Medida Provisória nº 910, de 10 de dezembro de 2019, foi feita uma tentativa de fornecer uma nova anistia para as invasões até 2018. Com essas mudanças frequentes na legislação, criou-se a expectativa de que investimentos na usurpação e no desmatamento de terras públicas terão retorno futuro com a legalização da posse por meio de um título.

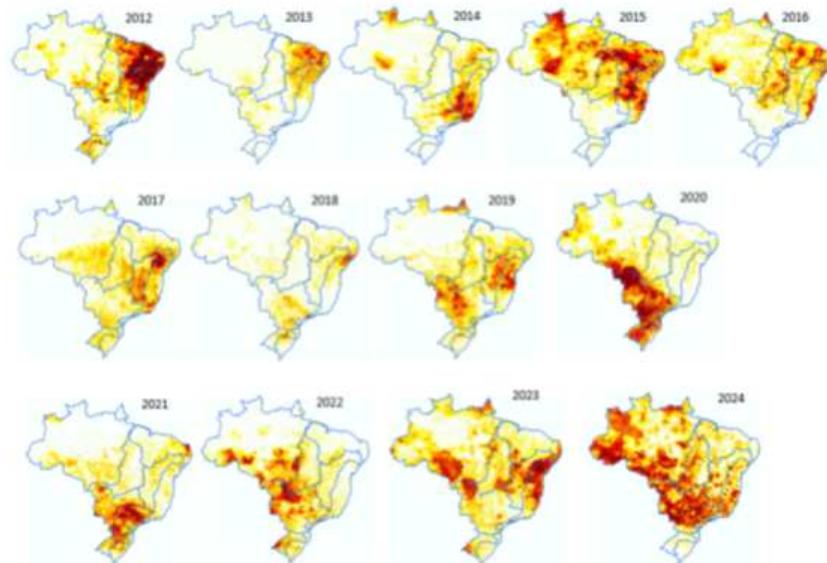
2 - Quais ações concretas o Ministério adotou em 2024 para prevenir e combater as queimadas, responsável por grande parte da degradação, diante da seca extrema relacionada na região?

Sugere-se consulta à Coordenação-Geral de Manejo Integrado do Fogo.

3 - Por que o governo não conseguiu evitar a destruição de 20.238 km² de áreas degradadas apenas em setembro de 2024?

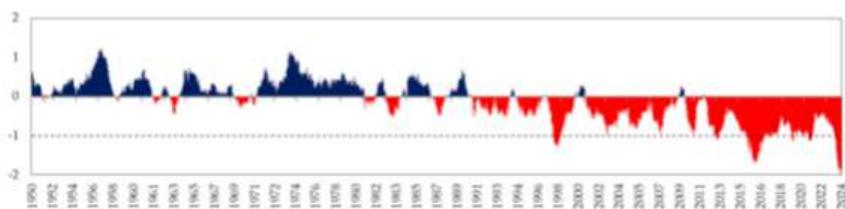
A retomada da governança ambiental contribuiu para aprimorar e integrar as ações para o enfrentamento dos incêndios florestais que afetam todo o território nacional e que tendem a se agravar em razão das mudanças do clima, notadamente do aumento das temperaturas, da redução da precipitação e da seca extrema que vêm sendo observados em diferentes partes do Brasil e da Amazônia. É o que atesta a Nota divulgada pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que apresentou a avaliação da criticidade da seca em todo o território brasileiro, considerando dados históricos e a situação em 2024. Esse mesmo documento informa que a seca iniciada em 2023 e agravada 2024 atingiu mais da metade do território nacional. Além disso, apresentou uma característica muito mais abrangente e intensa em comparação com os anos anteriores, conforme se observa na Figura 01.

Figura 01. Comparação da distribuição das intensidades de secas no Brasil entre os anos de 2012 e 2024 (Fonte: Cemaden).



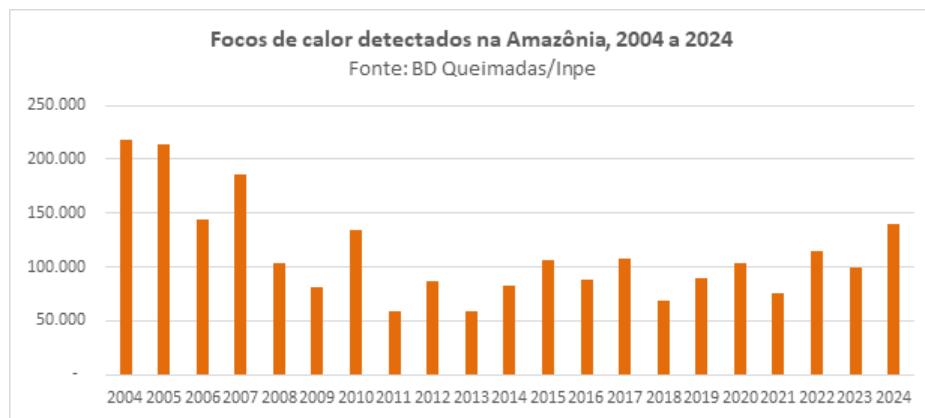
O mesmo documento apresenta, ainda, a série histórica do Índice de Precipitação-Evapotranspiração Padronizado (SPEI, na sigla em inglês), que mede o balanço entre a quantidade de água que cai sob a forma de chuva e a quantidade de água que é evaporada do solo e liberada pelas plantas. De acordo com esses dados, a seca que estamos enfrentando é a mais intensa e extensa de toda a série histórica, conforme se observa abaixo.

Figura 2. Índice de Precipitação-Evapotranspiração Padronizado, 1950-2024 (Fonte Cemaden).



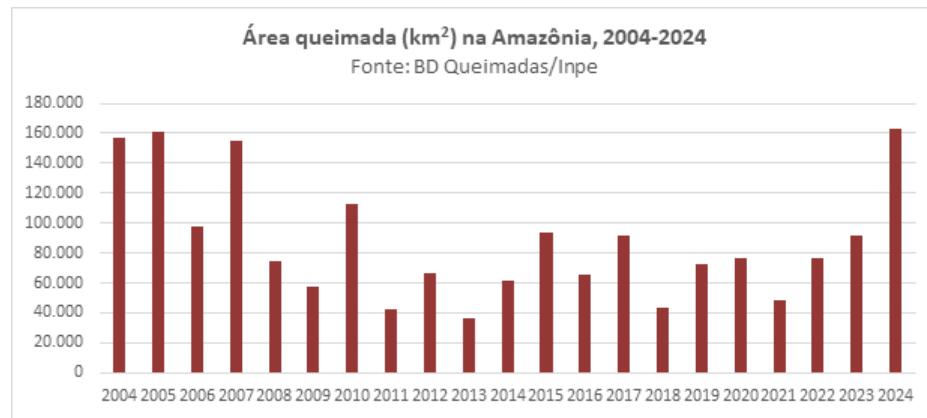
Esta condição climática extremamente seca, embora esteja associada a oscilações naturais como o El Niño Oscilação Sul, também é resultado de ações humanas relacionadas à mudança no uso e cobertura do solo e à expansão de atividades agropecuárias, que têm impacto direto no aumento dos incêndios florestais, cada vez mais frequentes na Amazônia.

Figura 3. Focos de calor detectados na Amazônia, entre 2004 e 2024.



Se considerarmos o total de área queimada, a situação observada nos últimos anos é ainda mais grave. Em 2024, o total de área queimada na Amazônia foi o maior da série histórica disponibilizada pelo BD Queimadas, do Inpe.

Figura 04. Área queimada na Amazônia, entre 2004 e 2024.



Diante dessa situação, as instituições de resposta aos incêndios florestais adotaram algumas medidas emergenciais, como:

- Recomposição do orçamento do Ibama e ICMBio, a partir de aprovação de crédito orçamentário extraordinário para contratação de brigadistas (2,4 mil brigadistas para o Ibama e 1,5 mil brigadistas para o ICMBio) e ampliação da contratação de aeronaves, combustível, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de combate e demais insumos (Medida Provisória 1.241, de 11 de julho de 2024);
- Desburocratização dos processos administrativos para aquisição de bens, equipamentos, veículos e serviços específicos relativos à prevenção, à preparação e ao controle de incêndios florestais e contratação de brigadistas pelo Ibama, de forma célere e a permitir maior periodicidade, reduzindo interstícios entre um contrato e outro (Medida Provisória nº 1.239, de 8 de julho de 2024);
- Alteração na legislação da Agência Nacional de Aviação Civil relativa à autorização de sobrevoo de aeronaves internacionais com tripulação estrangeira nos serviços aéreos em situações de emergência, inclusive ambiental, e estado de calamidade pública (Medida Provisória 1.240, 9 de julho de 2024);
- Pacto de alto nível entre o Governo Federal e os Governos Estaduais para o planejamento e implementação de ações colaborativas e integradas de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais nos Biomas Pantanal e Amazônia, extensivo para os demais biomas.
- Assegurar o engajamento dos demais ministérios e órgãos vinculados ao governo federal para disponibilização de medidas emergenciais, nos termos detalhados em reunião extraordinária do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional (Ciman).
- Abertura de crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, para os fins que específica, dentre os quais estão incluídas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, de fiscalização e repressão aos crimes ambientais e de proteção e defesa civil na Amazônia (Medida Provisória 1.258, de 18 de setembro de 2024).
- Assinatura do Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal
- Assinatura do Decreto nº 12.189, de 20 de setembro de 2024, que altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações
- Assinatura da Medida Provisória nº 1.259, de 20 de setembro de 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira reembolsável e não reembolsável à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais
- Disponibilização de painel de informações sobre a situação dos incêndios (perigo de fogo, área queimada, média diária da área queimada, incêndios em combate) e quantitativos de profissionais mobilizados, aeronaves disponíveis, veículos operacionais em campo e embarcações utilizadas, que pode ser acessado em <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>

4 - Quais foram os impactos da alta de impostos sobre produtos ambientais, no monitoramento e repressão às atividades ilegais na Amazônia?

Pergunta fora de escopo da atuação da CGCD.

5 - Quais medidas o Ministério adotara para coibir a exploração ilegal de madeira e o garimpo, atividades que afetam diretamente o bioma?

Ações executadas no escopo do PPCDAm estão disponíveis no Sistema de Monitoramento dos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas dos Biomas (SISPPCD), na área referente ao Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). O SISPPCD visa monitorar e acompanhar a execução dos Planos de Ação, que é de responsabilidade dos órgãos que compõe as Subcomissões Executivas dos planos.

Por meio do sistema é possível coletar as informações referente a implementação das linhas de ação, metas e indicadores, que subsidiam a elaboração dos relatórios de monitoramento e avaliação dos Planos. Ele pode ser acessado aqui: <https://sisppcdam.mma.gov.br/>

Algumas das principais ações realizadas pelo Governo Federal e pelo MMA referente ao Eixo de monitoramento e controle cadastradas no Sistema de Informações do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (SISPPCDAm) estão listadas abaixo.

Eixo II – Monitoramento e Controle Ambiental

- Aumento dos autos de infração e embargos (Ibama e ICMBio)
- Ingresso com 75 Ações Civis Públicas para reparação de danos ambientais na Amazônia (AGU).
- Aumento da apreensão e destruição de bens relacionados aos crimes e infrações ambientais contra a flora (Ibama e ICMBio).
- Lançamento do Plano Amazônia: Segurança e Soberania (Plano Amas) (MJSP).
- Desintrusão das Terras Indígenas Alto Rio Guamá (PA), Apyterewa (PA), Trincheira Bacajá (PA) e Karipuna (RO) (Funai, PF, FNSP, Ibama, PRF, Exército Brasileiro).
- Combate ao garimpo e desintrusão na TI Yanomami (Funai, PF, FNSP, Ibama, PRF, Exército Brasileiro e FAB).
- Instituição do Comando Único Integrado (CUI) para ações de combate aos ilícitos na TI Vale do Javari (AM) (Funai).
- Concurso público para Ibama, ICMBio, Funai, MMA e MCTI/Inpe (MGI, MMA, MPI).
- Ampliação da contratação de aeronaves de asa rotativa e fixa para apoio às ações de fiscalização e combate aos incêndios florestais (Ibama e ICMBio).
 - Cancelamento, suspensão e pendência do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Florestas Públicas Não Destinadas e áreas privadas (MMA, MGI) no primeiro quadrimestre de 2023.
 - Aprimoramentos tecnológicos no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - Sicar (MGI).
 - Fortalecimento do controle de ilícitos ambientais nas fronteiras (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF) (GSIPR).
- Atuação da Força Nacional no combate aos incêndios registrados na Amazônia ao longo de 2024 (SEMASP/MJSP).
- Atuação da Polícia Federal no combate a ilícitos ambientais (PF/MJSP).
- Atuação do Ministério da Defesa no combate aos incêndios (MD).

6 - O governo possui um plano emergencial para reverter à tendência de degradação observada em 2024, ou a atual administração se contenta com reduções superficiais do desmatamento enquanto a floresta queima?

Como já registrado na resposta à questão 3, as instituições de resposta aos incêndios florestais adotaram medidas emergenciais, como:

- Recomposição do orçamento do Ibama e ICMBio, a partir de aprovação de crédito orçamentário extraordinário para contratação de brigadistas (2,4 mil brigadistas para o Ibama e 1,5 mil brigadistas para o ICMBio) e ampliação da contratação de aeronaves, combustível, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de combate e demais insumos (Medida Provisória 1.241, de 11 de julho de 2024);
- Desburocratização dos processos administrativos para aquisição de bens, equipamentos, veículos e serviços específicos relativos à prevenção, à preparação e ao controle de incêndios florestais e contratação de brigadistas pelo Ibama, de forma célere e a permitir maior periodicidade, reduzindo interstícios entre um contrato e outro (Medida Provisória nº 1.239, de 8 de julho de 2024);
- Alteração na legislação da Agência Nacional de Aviação Civil relativa à autorização de sobrevoo de aeronaves internacionais com tripulação estrangeira nos serviços aéreos em situações de emergência, inclusive ambiental, e estado de calamidade pública (Medida Provisória 1.240, 9 de julho de 2024);
- Pacto de alto nível entre o Governo Federal e os Governos Estaduais para o planejamento e implementação de ações colaborativas e integradas de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais nos Biomas Pantanal e Amazônia, extensivo para os demais biomas.
- Assegurar o engajamento dos demais ministérios e órgãos vinculados ao governo federal para disponibilização de medidas emergenciais, nos termos detalhados em reunião extraordinária do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional (Ciman).
- Abertura de crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, para os fins que especifica, dentre os quais estão incluídas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, de fiscalização e repressão aos crimes ambientais e de proteção e defesa civil na Amazônia (Medida Provisória 1.258, de 18 de setembro de 2024).
- Assinatura do Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal
- Assinatura do Decreto nº 12.189, de 20 de setembro de 2024, que altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações
- Assinatura da Medida Provisória nº 1.259, de 20 de setembro de 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira reembolsável e não reembolsável à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais
- Disponibilização de painel de informações sobre a situação dos incêndios (perigo de fogo, área queimada, média diária da área queimada, incêndios em combate) e quantitativos de profissionais mobilizados, aeronaves disponíveis, veículos operacionais em campo

e embarcações utilizadas, que pode ser acessado em <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>

7 - Como o Ministério justifica a alocação de R\$ 600 milhões do Fundo Amazônia para municípios, enquanto a fiscalização parece insuficiente para conter o registro da gestão?

Para informações sobre o Fundo Amazônia, recomendamos consulta ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. O BNDES realiza a gestão do Fundo, incumbindo-se da captação de recursos, da contratação e do monitoramento dos projetos e ações apoiados.

No site do Fundo Amazônia você encontrará informações sobre doações recebidas, modalidades de apoio, projetos apoiados, auditorias financeiras, indicadores de resultados e outros: <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/home/>

8 - Quais são os resultados eficazes do programa “União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais” em 2024, diante dos números alarmantes de manipulação?

Sugere-se consulta ao Departamento de Ordenamento Ambiental e Territorial.

9 - Por que o governo Lula ainda não adotou uma política de resultados positivos, concernente à Amazônia?

Algumas das principais ações realizadas pelo Governo Federal e pelo MMA cadastradas no Sistema de Informações do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (SISPPCDAm) estão listadas abaixo.

a) Eixo I – Atividades Produtivas Sustentáveis

- Lançamento e implementação do Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais (Decreto nº 11.687/2023) (MMA, Anater, MDA).
- Instituição da Estratégia Nacional de Bioeconomia (Decreto nº 12.044/2024) (MMA, CCPR).
- Assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre MDIC e MIDR, para incentivar a inovação tecnológica, o investimento, a reindustrialização de base sustentável e a geração de emprego e renda a partir do desenvolvimento da bioeconomia regional (MCTI, MIDR).
- Lançamento do Programa Nacional de Florestas Produtivas – Decreto nº 12.087/2024 (MDA)
- Fomento à bioeconomia em Unidades de Conservação de Uso Sustentável na Amazônia, por meio de aliança com parceiros (ICMBio).
- Acordo de Cooperação Técnica para facilitar compras governamentais que promovam a sociobioeconomia (MDIC).
- Publicação do Edital de Chamamento Público nº 1/2024 – Fortalecimento das organizações produtivas de mulheres rurais com priorização para regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste (MDA).
- Lançamento do Plano Amazônia + Sustentável (Mapa).
- Lançamento do Programa Nacional de Conversão de Pastagens Degradas em Sistemas de Produção Agropecuários e Florestais Sustentáveis – Decreto nº 11.815/2023 (MAPA).
- Projeto estruturação produtiva e gerencial de cooperativas da sociobioeconomia da Amazônia Legal (MAPA, Embrapa).
- Implementação do Projeto Comunidade +, modalidade 3 do Projeto Floresta + (MMA, ICMBio, Funai).
- Nova edição do programa Inova Amazônia (270 ideias pré-aceleradas, 180 ideias aceleradas e 28 mil alunos impactados até 2026) (MDIC).
- Criação do Selo Indígenas do Brasil (MDA, MPI, Funai).
- Instituição do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Cozinha Solidária – Lei nº 14.628/2023 (MDS, MDA, MMA, MDIC).
- Instituição do Programa Selo Verde Brasil (certificação de produtos sustentáveis) (MDIC).
- Projeto de fomento ao turismo sustentável na Amazônia (Embratur, MTur).
- Acordo de Cooperação Técnica firmado para desenvolvimento do ecoturismo em Unidades de Conservação Federais (MMA, ICMBio, MTur, Embratur).
- Contratação de consultoria para o Projeto Rotas de Etnoturismo, para diagnóstico do potencial turístico dos territórios indígenas (MDIC, MPI, FUNAI, MMA).
- Ampliação do Programa Luz para Todos (MME).
- Estratégia Rota do Açaí e do Cacau e Iniciativas da Bioeconomia no Amapá (MIDR).
- Ampliação de Concessões Florestais (SFB, MMA)
- Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (MMA).
- Aprovação do Plano de Investimento do Programa Natureza, Povos e Clima (NPC) dos Fundo de Investimento Climático (Climate Investment Funds – CIF) para recuperação florestal na região Amazônica (SFB).
- Lançamento de Editais do Restaura Amazônia (MMA).

b) Eixo II – Monitoramento e Controle Ambiental

- Aumento dos autos de infração e embargos (Ibama e ICMBio)
- Ingresso com 75 Ações Civis Públicas para reparação de danos ambientais na Amazônia (AGU).
- Aumento da apreensão e destruição de bens relacionados aos crimes e infrações ambientais contra a flora (Ibama e ICMBio).

- Lançamento do Plano Amazônia: Segurança e Soberania (Plano Amas) (MJSP).
- Desintrusão das Terras Indígenas Alto Rio Guamá (PA), Apyterewa (PA), Trincheira Bacajá (PA) e Karipuna (RO) (Funai, PF, FNSP, Ibama, PRF, Exército Brasileiro).
- Combate ao garimpo e desintrusão na TI Yanomami (Funai, PF, FNSP, Ibama, PRF, Exército Brasileiro e FAB).
- Instituição do Comando Único Integrado (CUI) para ações de combate aos ilícitos na TI Vale do Javari (AM) (Funai).
- Concurso público para Ibama, ICMBio, Funai, MMA e MCTI/Inpe (MGI, MMA, MPI).
- Ampliação da contratação de aeronaves de asa rotativa e fixa para apoio às ações de fiscalização e combate aos incêndios florestais (Ibama e ICMBio).
 - Cancelamento, suspensão e pendência do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Florestas Públicas Não Destinadas e áreas privadas (MMA, MGI) no primeiro quadrimestre de 2023.
 - Aprimoramentos tecnológicos no Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural - Sicar (MGI).
 - Fortalecimento do controle de ilícitos ambientais nas fronteiras (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras – PPIF) (GSIPR).
 - Atuação da Força Nacional no combate aos incêndios registrados na Amazônia ao longo de 2024 (SEMASP/MJSP).
 - Atuação da Polícia Federal no combate a ilícitos ambientais (PF/MJSP).
 - Atuação do Ministério da Defesa no combate aos incêndios (MD).
- c) Eixo III – Ordenamento Territorial e Fundiário
 - Destinação de terras (e florestas) públicas federais.
 - Declaração de interesse em 3,8 milhões de hectares para criação e ampliação de Terras Indígenas (MPI).
 - Homologação das Terras Indígenas Arara do Rio Amônia (AC), Uneixi (AM), Cacique Fontoura (MT).
 - Revisão das destinações/abstenções realizadas no período de 2019-2022 (Funai, MPI).
 - Declaração de interesse na destinação de 3,75 milhões de hectares para novas Unidades de Conservação e concessões florestais (MMA, ICMBio, SFB).
 - Criação de quatro novas Unidades de Conservação federais e três Unidades de Conservação municipais (MMA, ICMBio).
 - Institucionalização do Fórum de Dirigentes do SNUC (Portaria MMA nº 1.065/2024) (MMA, ICMBio).
 - Regularização de Território Quilombola em Mirinzal no Maranhão.
 - Implementação do Sisfamílias, com estruturação de informações sobre populações tradicionais em UC de Uso Sustentável (ICMBio, MMA).
 - Pactuação sobre elaboração de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE para a área de influência da BR 319 (MMA, MT)
- d) Eixo IV – Instrumentos Normativos e Econômicos
 - Retomada do Fundo Amazônia e estabelecimento de novas diretrizes (MMA, BNDES).
 - Declarações de interesse em novas doações ao Fundo Amazônia no montante de R\$ 3,5 bilhões (EUA, Reino Unido, Alemanha, União Europeia, Dinamarca e Suíça) (BNDES, MMA).
 - Análise pela Subcomissão Executiva do PPCDAm de 28 projetos a serem submetidos ao Fundo Amazônia (BNDES).
 - Instituição do Comitê Interinstitucional da Taxonomia Sustentável Brasileira (Decreto nº 11.961/2024) (MF).
 - Plano Safra: bônus de 1% na taxa de juros para CAR validado e adoção de tecnológicas sustentáveis (MF).
 - Construção do Programa Nacional de Manejo Florestal Comunitário e Familiar (Portaria GM MMA nº 1.019/2024) (MMA).
 - Retomada do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde (Decreto nº 11.635/2023) (MMA).
 - Reativação da CONAREDD+ (MMA).
 - Estabelecimento de novas regras para inclusão, exclusão, benefícios e sanções para lista negativa e positiva dos municípios prioritários para controle do desmatamento (MMA).
 - Estabelecimento das agendas transversais e das prioridades no PPA (marcadores verdes) (MPO).
 - Aprovação da Resolução do CMN nº 5.151 ajustou as normas para as operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf; MDA, MF).
 - Atualização do Manual de Crédito Rural (MCR) nº 738, de 2 de janeiro de 2025 (Banco Central).
 - Plano Safra 2023/2024 (MAPA: redução de 0,5 ponto percentual na taxa de juros de custeio para os produtores rurais que possuírem o Cadastro Ambiental Rural analisado).
 - Execução do Projeto Floresta+ (MMA).
 - Início do desenvolvimento do novo sistema SIGAREAS (Sistema de Gerenciamento de Áreas de Mineração) (ANM).
 - Aprovação da Lei nº 14.944/2024 que instituiu a Política Nacional do Manejo Integrado do Fogo (MMA, CCPR).
 - Alteração do Decreto nº 6.514/2008, adequando as sanções administrativas relacionadas ao uso do fogo (MMA, CCPR).
 - Projeto de Lei responsável por criar o Fundo de Sustentabilidade e Diversificação da Amazônia está em elaboração no Ministério da Fazenda e será submetido ao Executivo (MF).
 - Produção de minuta de nova Resolução CONAMA para transparência e integração de informações sobre autorizações de supressão de vegetação, de uso alternativo do solo e de corte de árvores isoladas e 4 reuniões da Câmara Técnica de Controle Ambiental e

Gestão Territorial do CONAMA.

10 - Quais ações o Ministério planeja adotar em 2025 para evitar que a Amazônia alcance o ponto de não retorno, diante do fracasso em conter a destruição em 2024?

Para além dos resultados apresentados na resposta à questão número 9, o detalhamento das ações planejadas pelo governo federal estão registradas no Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm): 5ª fase (2023-2027), que pode ser acessado aqui: https://www.gov.br/mma/pt-br/ppcdam_2023_sumario-rev.pdf

À apreciação superior.

(assinado eletronicamente)

Daniel Barbosa da Silva

Analista Ambiental

DCPD/SECD

De acordo.

(assinado eletronicamente)

Diego Henrique Costa Pereira

Coordenador-Geral de Controle do Desmatamento



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa da Silva, Analista Ambiental**, em 29/05/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Costa Pereira, Coordenador(a) - Geral**, em 29/05/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Zecchini Cantinho, Diretor(a)**, em 03/06/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1981613** e o código CRC **4864EA74**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL

NOTA INFORMATIVA nº 545/2025-MMA

Brasília/DF, 30 de maio de 2025

ASSUNTO:

Resposta ao Requerimento de Informação nº 1.109/2025, de autoria do Sr. Deputado Cabo Gilberto Silva, sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024.

1. DESTINATÁRIO

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

2. INTERESSADO

Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB).

3. REFERÊNCIA

Decreto nº 11.687, de 2023, que dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia.

4. INFORMAÇÃO

Em resposta ao Requerimento de Informação nº 1109/2025 (1973446), de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), que requer informações "sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024", segue abaixo a resposta desta Coordenação Geral de Articulação e Programas em Territórios Estratégicos - CGAP as perguntas nº 7 e 8.

7 - Como o Ministério justifica a alocação de R\$ 600 milhões do Fundo Amazônia para municípios, enquanto a fiscalização parece insuficiente para conter o registro da gestão?

O investimento de R\$ 600 milhões do Fundo Amazônia nos 70 municípios prioritários que aderiram ao Programa União com Municípios se justifica pelo fato da fiscalização por si só não ser suficiente para conter o desmatamento e a degradação na Amazônia no médio e longo prazo. É preciso o uso de outras políticas, em paralelo a fiscalização, que possam ajudar esses municípios a reduzir seus índices de desmatamento e queimadas. As demandas dos municípios estão em sua maior parte concentrada na solicitação de apoio para regularização Fundiária, Ambiental e ATER, além das ações de recuperação de vegetação. Assim, o programa se concentra nessas agendas, considerando que as ações de comando e controle já são realizadas pelo Ibama, ICMbio e Secretarias de meio ambiente dos estados.

A Amazônia é o bioma com o maior número de focos de incêndios registrados anualmente pelo Programa Queimadas do INPE. O fogo não é natural no bioma e está estreitamente ligado ao desmatamento: ele é a maneira mais barata de limpar um terreno que acaba de ser desmatado e, portanto, quanto maior a área desmatada, maior a incidência de queimadas (IPAM, 2021). Além da alta liberação de gases de efeito estufa, o fogo tem impactos severos na saúde humana, aumentando em até seis vezes as chances de morte prematura daqueles mais expostos à fumaça (Bonilla et al, 2022). A carência de regularização fundiária, ambiental e de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) agrava este cenário.

Segundo a análise do MMA, baseado nos dados do PRODES 2024, o desmatamento em terras públicas sem destinação respondem por 23.8% do desmatamento na Amazônia.

A carência de regularidade fundiária e ambiental, somada à escassez de assistência técnica contribuem definitivamente para o aumento do desmatamento, a baixa qualidade de vida da agricultura familiar na região amazônica e ao agravamento das mudanças climáticas. O arranjo eficiente destes três elementos tem o potencial de melhorar as práticas produtivas, evitando a abertura de novas áreas e gerando renda à agricultura familiar amazônica. Com isso, o Governo Federal lançou o Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e dos Incêndios Florestais na Amazônia, através do Decreto Nº 11.687 de 05 de setembro de 2023, cujo objetivo é apoiar os municípios amazônicos na promoção do desenvolvimento sustentável, com redução do desmatamento e da degradação florestal no bioma.

O investimento será de R\$ 600 milhões com recursos do Fundo Amazônia que será distribuído para execução das atividades, de regularização fundiária, regularização ambiental e ATER, em cada município baseados na efetiva adesão ao programa e na performance de redução do desmatamento e degradação, conforme relatório PRODES e DETER. O programa atuará na lógica de quanto maior a redução do desmatamento e degradação, maior será o benefício que o município receberá. O público alvo são os agricultores familiares que vivem em imóveis rurais situados em glebas públicas federais não destinadas e assentamentos federais visando garantir segurança jurídica sobre o uso da terra e a promoção da sustentabilidade nos territórios rurais da Amazônia.

8 - Quais são os resultados eficazes do programa “União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais” em 2024, diante dos números alarmantes de manipulação?

Em 2024, dentre os 70 municípios com maiores índices de desmatamento e degradação florestal na Amazônia, 48 firmaram sua adesão ao Programa União com Municípios. O que mostra a importância do programa e o interesse e comprometimento desses municípios com a redução do desmatamento e degradação em seu território. Em 2024, a coordenação do programa no MMA se concentrou nas ações de mobilização e esclarecimentos aos municípios para o processo de adesão desses municípios ao programa, bem como na estruturação dos projetos a serem implementados. Temos até o momento: i) Projeto de regularização ambiental, Fundiário e ATER elaborado e em processo de análise final no Fundo Amazônia para assinatura; ii) Dois editais para pagamento por serviços ambientais - PSA, para agricultor familiar foram publicados; iii) O contrato de apoio às secretarias de meio ambiente nos 70 municípios que já aderiram ao programa até o momento, foi elaborado e assinado em março de 2025, com início de entrega dos equipamentos a partir de agosto de 2024. iv) O projeto de recuperação de vegetação nativa está em elaboração. Esses são os resultados até o momento das ações de estruturação das ações do programa.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica

Rodrigo Alves

Analista Ambiental CGAP/DOT/SECD

De Acordo,

Assinatura eletrônica

Nazaré Soares

Coordenadora Geral CGAP/DOT/SECD

De Acordo,

Assinatura eletrônica

Marcelo Trevisan

Diretor DOT/SECD



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves do Nascimento, Analista Ambiental**, em 02/06/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nazaré Lima Soares, Coordenador(a) - Geral**, em 02/06/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mateus Trevisan, Diretor(a)**, em 03/06/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1990508** e o código CRC **FC3D30C5**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS PARA O MANEJO INTEGRADO DO FOGO

NOTA INFORMATIVA nº 543/2025-MMA

Brasília/DF, 30 de maio de 2025

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1.109/2025, de autoria do Sr. Deputado Cabo Gilberto Silva, sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024.

1. DESTINATÁRIO

Departamento de Políticas de Controle do Desmatamento e Incêndios

2. INTERESSADO

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

3. REFERÊNCIA

Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;

Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, que institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal – PPCDAm e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal;

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, e dá outras providências;

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Pacto Interfederativo para a Prevenção e o Combate aos Incêndios Florestais na Amazônia e no Pantanal;

Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989;

Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal.

4. INFORMAÇÃO

Em atenção ao Despacho nº 37216/2025-MMA (SEI 1980502), encaminho abaixo informações e esclarecimentos em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.109/2025, de autoria do Sr. Deputado Cabo Gilberto Silva, sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024.

Antes, porém, cabe esclarecer que, conforme disposto no Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, as competências regimentais da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial (SECD) e do Departamento de Políticas Públicas de Controle do Desmatamento e Queimadas (DPCD), aos quais se vincula esta Coordenação-Geral de Políticas para o Manejo Integrado do Fogo (CGMIF), se dão no nível estratégico, por meio de formulação, coordenação, avaliação e acompanhamento de políticas públicas, planos e projetos elaborados, em âmbito federal, relacionados ao tema.

Nesse sentido, informamos algumas medidas estruturantes que este Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) vem adotando e que respondem aos questionamentos do Sr. Deputado, em particular àquele contido no item 2 do Requerimento, abaixo transscrito:

2 - Quais ações concretas o Ministério adotou em 2024 para prevenir e combater as queimadas, responsável por grande parte da degradação, diante da seca extrema relacionada na região?

Temos, assim, que, no início de 2023, foi instituída, por meio do Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República e secretariada pelo MMA, à qual compete, quanto aos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais, assegurar que atuem no desenvolvimento e na integração dos sistemas de proteção ambiental e garantir que contribuam para a conservação da biodiversidade e a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento, da degradação das florestas e das queimadas.

Em decorrência dessa atribuição, foram lançados, ainda em 2023, os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais dos Biomas Amazônia e Cerrado (PPCDAm e PPCCR), que contam com a participação de vários ministérios e foram estruturados em quatro grandes eixos temáticos que são: i) atividades produtivas sustentáveis, ii) monitoramento e controle ambiental, iii) ordenamento territorial e fundiário, e iv) instrumentos normativos e econômicos. Para cada eixo foram apresentados objetivos estratégicos, resultados esperados, principais linhas de ação, bem como metas e indicadores de monitoramento. Os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas da Caatinga e do Pantanal foram lançados no final de 2024 e os demais, Pampa e Mata Atlântica, no início de 2025.

Esses instrumentos, previstos para serem executados até 2027, contêm várias ações para o enfrentamento aos incêndios florestais e aos desmatamentos nos biomas, tais como disseminação da abordagem do manejo integrado do fogo, incluindo práticas de prevenção, alternativas ao uso do fogo e substituição do uso do fogo para fins agropecuários, responsabilização pelos crimes e infrações administrativas relacionados com desmatamento, ocorrência de incêndios florestais e degradação florestal, implementação do Programa de Brigadas Federais, visando redução do número de incêndios florestais em áreas federais prioritárias, aprimoramento dos sistemas de monitoramento do fogo e dos seus impactos, realização de campanhas de sensibilização e capacitações relacionadas à prevenção e controle de desmatamento e incêndios florestais, estabelecimento de mecanismos de monitoramento e de parâmetros e procedimentos para a medição do impacto dos incêndios florestais sobre a fauna e flora, a qualidade do ar, o solo e os recursos hídricos, fomento a pesquisas e estudos sobre os efeitos do fogo com vistas a subsidiar a tomada de decisão, entre outras. Para mais informações sobre as ações de enfrentamento aos incêndios florestais na Amazônia previstas no PPCDAm, consultar https://www.gov.br/mma/pt-br/ppcdam_2023_sumario-rev.pdf.

Independentemente disso, várias medidas estão sendo implementadas e intensificadas em todas as unidades da federação, as quais visam estabelecer políticas e planos para enfrentamento do desmatamento, da degradação e dos incêndios florestais em todo o território nacional, por meio da implementação do Programa de Brigadas Federais. Em 2024 foram contratados 3.477 brigadistas, sendo 2.227 pelo Ibama e 1.250 pelo ICMBio, para atuarem prioritariamente em áreas federais, dentre as quais terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação federais. A seleção das áreas de atuação leva em consideração o histórico de ocorrência de queimadas e incêndios florestais e a relevância socioambiental de cada área, o que inclui várias áreas do estado de São Paulo. Essa priorização, contudo, não impede que a atuação do governo federal seja estendida a outras áreas. Todavia, por força da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro 2011 e da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a ação administrativa subsidiária da União à dos demais entes federativos se dá somente após ser solicitada pelo ente originariamente detentor da atribuição e por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação.

Assim, e reconhecendo a importância de uma atuação coordenada e integrada entre os governos estaduais e o governo federal para efetivar a prevenção, controle e manejo do fogo, foi assinado, em 5 de junho de 2024, Dia Mundial Meio Ambiente, o Pacto Interfederativo para a Prevenção e o Combate aos Incêndios Florestais na Amazônia e no Pantanal. Assinaram o Pacto o Presidente da República, a Ministra de Estado de Meio Ambiente e Mudança do Clima e os Governadores dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Tocantins, Acre, Amapá, Roraima, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul. Na mesma época foi lançado o Plano de Ação Integrado para Enfrentamento aos Incêndios Florestais no Bioma Pantanal, que reúne ações das instituições federais e estaduais de resposta, quais sejam, Ibama, ICMBio, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e Corpos de Bombeiros Militares de ambos os estados.

Também foi aprovada, em 31 de julho de 2024, a Lei nº 14.944, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, cujos princípios e diretrizes incluem, entre outros, a responsabilidade comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade civil organizada e com representantes dos setores produtivos, na criação de políticas, programas e planos que promovam o manejo integrado do fogo; a promoção da abordagem integrada, intercultural e adaptativa do uso do fogo; a integração e a coordenação de instituições públicas e privadas e da sociedade civil e de políticas públicas e privadas na promoção do manejo integrado do fogo; e, a gestão participativa e compartilhada entre os entes federativos, a sociedade civil organizada, os povos indígenas, as comunidades quilombolas, outras comunidades tradicionais e a iniciativa privada.

Ainda como iniciativa do MMA, por meio do Ibama, é instalada, todo ano, uma sala de situação que atua durante o período crítico de seca, de forma integrada e articulada, reunindo, diariamente, representantes de instituições federais que atuam no monitoramento e no combate aos incêndios florestais. Trata-se do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal (Ciman Federal), regulamentado pelo Decreto 12.173, de 10 de setembro de 2024, cuja principal atribuição é monitorar a situação dos incêndios florestais no Brasil, compartilhar informações, definir prioridades e coordenar grandes operações de combate. O Ciman Federal é, pois, o *locus* de articulação e de tomada de decisão e de priorização das ações e de operações de combate aos grandes incêndios florestais. Em 2024, diante a situação de emergência que se avizinhava, a instalação da Sala de Situação do Ciman Federal, que normalmente ocorre na segunda quinzena de agosto, foi antecipada em dois meses, as atividades tiveram início em 28 de junho de 2024 e foram encerradas apenas em 23 de dezembro de 2024.

Também é importante destacar que as instituições ambientais federais de resposta aos incêndios florestais trabalham com planejamentos anuais que incluem, além do Programa de Brigadas Federais de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e da institucionalização do Ciman Federal, a implementação do manejo integrado do fogo, abordagem que associa aspectos ecológicos, culturais, socioeconômicos e técnicos relacionados ao fogo, com a finalidade de reduzir de emissões de material particulado e gases de efeito estufa, conservar a biodiversidade e reduzir a severidade dos incêndios florestais, e que é a base da recém aprovada Política Nacional de Manejo Integrado do fogo. Essa abordagem envolve o desenvolvimento de várias atividades, como capacitação, sensibilização, educação ambiental, construção de aceiros, elaboração de calendários de queimas, realização de queimas controladas e prescritas, monitoramento e combate aos incêndios florestais, além de recuperação e restauração de áreas atingidas por incêndios, que seguem sendo implementadas em diferentes regiões do país, inclusive no estado de São Paulo.

O MMA também vem atuando no reconhecimento, valorização e fortalecimento de brigadistas e brigadas comunitárias e voluntárias que atuam em todo o território nacional. Esses coletivos, cada vez mais presentes no cenário de proteção e conservação ambiental, são um recurso de grande valia para a conservação do patrimônio natural brasileiro, pois são eles que estão ali, no território, e que podem auxiliar o governo federal com ações primárias e imediatas de prevenção aos incêndios florestais, como sensibilização das comunidades, realização de queimas prescritas e controladas, construção de aceiros, monitoramento e detecção de incêndios, recuperação e restauração de áreas atingidas pelos incêndios florestais. Em alguns casos, esses coletivos também são treinados para o combate inicial, de forma a darem uma primeira resposta a um foco de queima, evitando que ele se transforme num grande incêndio florestal. Todavia, para que essa atuação seja segura e eficiente, para os dois lados (governo e sociedade), é preciso que esses grupos estejam devidamente capacitados e equipados e que as formas de acionamento sejam claras e estejam bem estabelecidas e regulamentadas. Esse é o objetivo da Estratégia Federal de Voluntariado para ações de Manejo integrado do Fogo, em construção pelo MMA e suas vinculadas, Ibama e ICMBio, em parceria com outras organizações e representações da sociedade civil.

Há que se considerar, também, que atividades de sensibilização e conscientização da população local, bem como de educação ambiental, que são parte integrante do manejo integrado do fogo, também são realizadas em todo o território nacional por equipes devidamente treinadas e qualificadas, as quais incluem, não apenas as brigadas florestais contratadas pelo Ibama e ICMBio, mas também uma rede de voluntários do manejo integrado do fogo que atuam em parceria e colaboração com essas instituições. Da mesma forma que a sensibilização e a educação ambiental, a disseminação de práticas alternativas ao uso do fogo, que também é parte integrante da abordagem do manejo integrado do fogo, tem sido, igualmente, realizada pelas equipes do Ibama e do ICMBio em todo território nacional.

Ademais, e considerando a situação de emergência climática que o Brasil enfrenta, o MMA também atuou, em 2024, com medidas igualmente emergenciais e extraordinárias, que incluem, além daquelas já relacionadas na Nota Informativa nº 506/2025-MMA (SEI 1981613), as que

seguem:

Criação da sala de situação para prevenção e controle de incêndios e secas no país, sob coordenação geral da Casa Civil e coordenação executiva do MMA, do MIDR, do MJSP e do MD;

Instalação do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal (Ciman Federal), que reúne órgãos e agências federais envolvidas no combate aos incêndios;

Aprovação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instituída pela Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024;

Reunião na Casa Civil com governadores do Norte e do Centro-Oeste para reforçar ação conjunta de combate a incêndios.

Outras medidas adotadas, não apenas pelo MMA, mas também por outros órgãos do governo federal para o enfrentamento aos incêndios e aos crimes ambientais na Amazônia em 2024 podem ser consultadas na Nota Técnica nº 333/2025-MMA, em anexo (SEI 1990113).

São as informações.

LUCIANA MACHADO

Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Rosa Machado, Analista Ambiental**, em 30/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



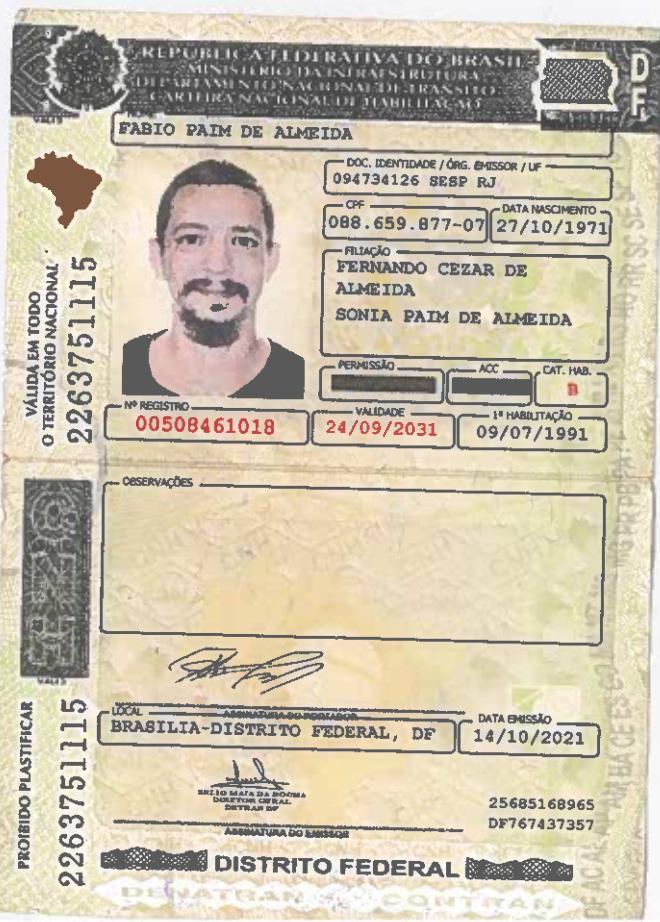
Documento assinado eletronicamente por **Christian Niel Berlinck, Coordenador(a) - Geral**, em 03/06/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Zecchini Cantinho, Diretor(a)**, em 03/06/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1990072** e o código CRC **3660DD32**.





Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 1043/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora
JULIA VIDA
Coordenadora-Geral de Acompanhamento Legislativo
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 3778/2025/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.005618/2025-58.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, faço referência ao OFÍCIO Nº 3778/2025/MMA, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - Aspar/MMA encaminha, para conhecimento e providências de alinhamento e levantamento de informações, o Requerimento de Informação nº 1109/2025, de autoria do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (PL/PB), que requer informações "sobre o aumento de 500% na degradação da Amazônia em 2024".

2. Sobre o assunto, seguem as respostas às questões referentes às atribuições do Ibama:

1 - Qual é a explicação do Ministério para o aumento de 500% na destruição da Amazônia em 2024?

3. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), unidade vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), o desmatamento na Amazônia Legal em 2024 foi de 6.300,00 km². Esta estimativa é fruto do sistema Prodes – Programa de Monitoramento anual da Supressão da Vegetação Nativa por satélite. O sistema PRODES é uma metodologia amplamente reconhecida para a produção de dados, validada cientificamente. O PRODES desempenha um papel essencial no monitoramento e fiscalização ambiental, oferecendo dados precisos e confiáveis, que são fundamentais para as ações de controle do desmatamento ilegal no Brasil.

4. O PRODES tem sido utilizado por mais de 30 anos e sua metodologia foi validada em diversos estudos, incluindo a pesquisa realizada no estado de Mato Grosso para o ano de 2014, que resultou em uma acurácia global de 94,5% para a detecção de desmatamento. O estudo, disponível no link <http://marte2.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/marte2/2017/10.27.13.43.16/doc/thisInformationItemHomePage.html>, demonstrou que as áreas desmatadas são identificadas com grande precisão, o que reduz significativamente a necessidade de vistorias de campo, sem comprometer a confiabilidade dos dados. O estudo também é corroborado por uma análise de erro de 7% de omissão e 1,5% de inclusão, conforme pode ser consultado em <https://www.scielo.br/j/cflo/a/hLKygNRzYwPxh7j5yzbpzkM/?format=pdf&lang=pt>.

2 – Quais ações concretas o Ministério adotou em 2024 para prevenir e combater as queimadas, responsável por grande parte da degradação, diante da seca extrema relacionada na região?

5. Diante do cenário climático extremo vivenciado em 2024 — o mais severo dos últimos 50 anos, marcado por estresse hídrico, atraso da estação chuvosa e temperaturas recordes — o Governo Federal, por

meio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), em articulação com o Ibama e diversas instituições, adotou um conjunto robusto de medidas preventivas e de resposta para conter as queimadas e mitigar os impactos da seca.

6. No âmbito do Ibama, as ações foram conduzidas principalmente pelo Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, com a mobilização de 2.229 brigadistas em cinco biomas, atuação direta em áreas federais e apoio a ações emergenciais em outras regiões por meio das brigadas especializadas e de pronto emprego. Essas brigadas realizaram ações de prevenção (educação ambiental, monitoramento, queima prescrita), combate e recuperação de áreas degradadas, protegendo cerca de 30 milhões de hectares.

7. O Programa de Brigadas Federais (PBRIF) foi complementado por campanhas de conscientização sobre o uso do fogo, uso de tecnologias de monitoramento por sensoriamento remoto e aquisição de equipamentos e aeronaves. O Ibama também liderou a atuação do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional (Ciman Federal), que articulou, junto com o MMA e outros órgãos federais, a coordenação de ações interestaduais e interinstitucionais, inclusive por meio da sala de situação coordenada pela Casa Civil, que concentrou esforços inicialmente no Pantanal e, posteriormente, na Amazônia.

8. O ano também foi marcado por importantes marcos institucionais, como a aprovação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Lei nº 14.944/2024) e a criação do Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Comif), além da recriação e fortalecimento do Ciman Federal. O MMA coordenou, com apoio do Ibama, as primeiras reuniões desses fóruns, estabelecendo diretrizes para planos operativos, queimas prescritas e ações de prevenção em propriedades privadas.

9. No campo da fiscalização, o Ibama atuou com equipes em campo para apuração de infrações ambientais durante o período crítico de queimadas, tendo sido lavrados 207 autos de infração por uso irregular do fogo (com base nos artigos 58 e 60 do Decreto nº 6.514/2008), totalizando R\$ 614,2 milhões em multas. Além disso, foram publicados Editais de Notificação Preventiva, com orientações a proprietários rurais sobre medidas obrigatórias de prevenção e controle de incêndios, conforme a nova legislação vigente.

10. Por fim, está em andamento o aprimoramento do Sistema de Informações sobre Fogo (Sisfogo), que busca integrar alertas de calor, estatísticas de área queimada e registros de ocorrência georreferenciados, ampliando a capacidade de resposta e a transparência das informações sobre o fogo no país. Essas ações demonstram o comprometimento do Governo Federal com uma resposta estruturante, articulada e baseada em evidências para enfrentar os desafios impostos pelo agravamento da crise climática.

3 – Por que o governo não conseguiu evitar a destruição de 20.238 km² de áreas degradadas apenas em setembro de 2024?

11. Conforme apontado anteriormente, a gravidade dos incêndios e da degradação ambiental observada na Amazônia em 2024 está diretamente associada a um contexto climático extremo, marcado por estresse hídrico, atraso no início da estação chuvosa e sucessivas ondas de calor. Julho de 2024 foi o mês mais quente já registrado globalmente nos últimos 175 anos, segundo a NOAA, e a América do Sul vivenciou o julho mais seco desde 1940. Esses fatores criaram condições altamente propícias à propagação de incêndios florestais e dificultaram severamente as ações de controle e prevenção, mesmo com os esforços empreendidos.

12. Nesse cenário adverso, o Governo Federal atuou com rapidez por meio do fortalecimento da logística, da mobilização de brigadas e da articulação interestadual promovida pelo Ciman Federal. Além disso, marcos importantes foram instituídos, como a aprovação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e a regulamentação do Comif e do Ciman, cujos efeitos positivos devem ser sentidos com mais intensidade em 2025, com a ampliação da cooperação federativa.

13. No âmbito de suas competências, o Ibama, por meio do Prevfogo/Dipro, vem aloçando equipes e recursos logísticos para atuação prioritária em terras indígenas e territórios quilombolas da Amazônia Legal, além de coordenar ações nacionais de combate aos incêndios. Ainda assim, é fundamental o fortalecimento dos órgãos estaduais e municipais, que devem ampliar a contratação e capacitação de brigadistas e implementar estratégias regionais de prevenção.

14. Dessa forma, embora os dados de setembro revelem uma destruição significativa, é importante reconhecer que, diante das limitações impostas pelas condições climáticas excepcionais e da complexidade operacional envolvida, os resultados obtidos refletem uma resposta robusta e estruturante, cujos avanços

tendem a se consolidar nos próximos ciclos de seca.

4 - Quais foram os impactos da alta de impostos sobre produtos ambientais, no monitoramento e repressão às atividades ilegais na Amazônia?

15. O orçamento do Ibama, como de todo o Governo Federal, é estabelecido no ano anterior à sua execução. No ano de execução do orçamento pode haver impactos decorrentes do contingenciamento de orçamento, caso a arrecadação não esteja sendo realizada no quantitativo esperado. Assim, a alta de impostos de produtos ambientais impactaria apenas indiretamente o orçamento para o monitoramento e repressão às atividades ilegais. Ainda sim, esse impacto depende da arrecadação de todos outros impostos.

16. Não está claro na pergunta quais os produtos ambientais tiveram seus impostos aumentados.

5 - Quais medidas o Ministério adotara para coibir a exploração ilegal de madeira e o garimpo, atividades que afetam diretamente o bioma?

17. Desde 2023, no combate ao desmatamento, o Ibama tem utilizado as seguintes estratégias de fiscalização: fiscalização remota do desmatamento; fiscalização *in loco* em regiões críticas; bloqueio de produtos florestais de origem ilegal; fiscalização da cadeia produtiva; fiscalização em Terras Indígenas. Essas estratégias têm demonstrado resultados, tanto que houve uma queda do desmatamento, conforme PRODES, de 22% em 2023 e 31% em 2024.

18. Com relação ao garimpo, desde 2023, vem sendo intensificadas as ações de combate ao garimpo ilegal *in loco*, fiscalização remota das Permissões de Lavra Garimpeira e fiscalização da cadeia de suprimentos do garimpo (mercúrio e combustível de aviação). Observa-se também que nesse período houve uma forte queda dos focos de garimpo, em especial nas Terras Indígenas. Esse cenário tem sido favorecido também pela condução das desintrusões das Terras Indígenas, no âmbito da ADPF 709, conduzida pela Casa Civil. As Terras Indígenas acometidas pelo garimpo que já foram/estão sendo objeto de desintrusão até o momento são: TI Yanomami, TI, Munduruku e TI Kayapó.

6 - O governo possui um plano emergencial para reverter à tendência de degradação observada em 2024, ou a atual administração se contenta com reduções superficiais do desmatamento enquanto a floresta queima?

19. O Ibama continua com o compromisso de combater o desmatamento ilegal e prevenção dos incêndios, preocupando-se em desenvolver melhores estratégias de combate aos ilícitos. Destaca-se que a queda no desmatamento apresentada até o momento não é superficial. De 2018 a 2021, os dados PRODES demonstraram contínua ampliação do desmatamento. A tendência de aumento do desmatamento somente foi revertida a partir de 2023 com as novas estratégias de fiscalização adotadas. As quedas do desmatamento de 22% e 31% em sequência, são sim um resultado expressivo decorrente da atuação do Governo Federal.

7 - Como o Ministério justifica a alocação de R\$ 600 milhões do Fundo Amazônia para municípios, enquanto a fiscalização parece insuficiente para conter o registro da gestão?

8 - Quais são os resultados eficazes do programa “União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais” em 2024, diante dos números alarmantes de manipulação?

9 - Por que o governo Lula ainda não adotou uma política de resultados positivos, concernente à Amazônia?

10 - Quais ações o Ministério planeja adotar em 2025 para evitar que a Amazônia alcance o ponto de não retorno, diante do fracasso em conter a destruição em 2024?

20. Entende-se que, em razão das competências institucionais atribuídas, tais questionamentos devem ser respondidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, órgão responsável por coordenar e formular as políticas públicas relacionadas ao tema.

21. Sendo o que tínhamos a expor, colocamos o Ibama à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO
Presidente do Ibama

Anexo:
OFÍCIO Nº 3778/2025/MMA (23364410)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 09/06/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **23593455** e o código CRC **334EF114**.

Referência: Processo nº 02000.005618/2025-58

SEI nº 23593455

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br